





Do Collegio de Suora ~

Paul.

19206

44

NCB 260328

Res.
5717A.

Da Leitura dos Jurados

TRESLADO DE QVATRO BVLLAS

APOSTOLICAS, EM QUE

SE CONTEMA

Confirmacam, & declara-

cam do instituto da

Companhia de

IESV.



EM EVORA
Por Manoel de Lyra Im-
pressor. Anno 1603.

VI por mandado dos senhores, do Conselho do santo officio o exame da Companhia, & húa Bulla de Pio quinto, & outra de Gregorio 14. & parte doutra de Gregorio 13. traduzidas de Latim em lingoagem Portugues que trata do instituto da Companhia de I. E. S. V. pode se imprimir. Dada em saõ Roque da mesma Companhia, a 13. de Junho de 603. annos.

Francisco de Gouuca.

Vista a informaçam pode se imprimir este liuro, & depois de impresso torne a este Concelho pera se conferir, & dar licenç^a pera correr. Em Lisboa a 23. de Junho de 603.

Marcos Teixeira.

Ruy Pires da Veiga. M. E. C.

Por Mandado de Sua Magestade

de Portugal Anno 1603

B V L L A

Do Sanctissimo Padre, & Senhor nosso
Julio 3. em que se confirma a Com-
panhia: & declara seu insti-
tuto, passada no an-
no de 1550.

Julio Bispo, seruo dos ser-
uos de Deos, pera perpe-
tua memoria.

REquere o cargo do officio pastoral,
ao qual nos chamou sem nosso me-
reçimento a diuina Magestade, que
fauoreçamos com affecto paternal a todos os
fideis, & principalmente aos religiosos, que ca-
minham pola estrada dos diuinos Mandamê-
tos; procurando a gloria de Deos, & saluação
espiritual dos proximos, pera que os mesmos
fideis ajudandoos o fauor do Senhor, procurẽ
com mais feruor o premio da eterna salua-
çam, & se confirmem em seus bons proposi-

tos. Tendo pois nòs sabido, que o Papa Paulo 3. de boa memoria, nosso antecessor, entendendo que nossos amados filhos em Christo, Ignacio de Loyola, & Pedro Fabio, & Diogo de Laynes, & Claudio Iayo, & Paschasio Broeth, & Francisco Xavier, & Asonso Salmeiraõ, & Simaõ Rodriguez, & Ioam Coduri, & Nicolao de Bobadilha Saçerdoes, das cidades, & Dioçeses, respectivamente, de Panplona, Gebena, Siguença, Toledo, Viseu, Ebredum, & Palençia, graduados em as Artes Liberaes, todos mestres pella Vniuersidade de Paris, è exercitados em os estudos de Theologia por muytos annos; inspirados do Spirito sancto, de diuersas partes do mundo se tinhaõ vnido, & seyto companheyros de vida exemplar, & religiosa, dando de maõ aos enganos, & gostos do mundo, dedicando suas vidas ao seruiço perpetuo de nosso Senhor I E S V C H R I S T O, & de seus successores os Romanos Pontifices; & q̃ muytos annos se tinhaõ exercitado em prègar a palavra de D E O S, & em exortar os fieis em

particular às meditações santas, & vida honesta & louuavel; em servir aos pobres em hospitaes, & em ensinar aos mininos, & ignorantes a doutrina Christã, & mais cousas necessárias pera a eterna saluaçam: finalmente que em todas as obrigações, & officios de charidade, que seruem pera a edificação das almas, se tinhaõ com muyto louuor exercido, segundo seu instituto, em todas as partes, por onde andãram peregrinando, cada hum segundo o talento, que o Spirito santo lhes derà: o dito Paulo terceiro nosso antecessor pera que se conseruasse em estes companheiros, & outros que quisessem seguir seu instituto, o estreito nõ da charidade, & a vniam, & pas, lhes approuou, & confirmou com a bẽçam Apostolica seu instituto em certa forma de vida por elles ordenada, em tudo conforme à verdade do Euangelho, & às determinações dos sanctos Padres: & recebeu debaixo de sua proteiçam, & emparo da Sec Apostolica os mesmos companheiros; cujo numero naõ quis, que por entãõ passasse de se-

fenta: & lhes concedeo, por suas letras Apo-
 stolicas licença, pera fazer Constituyçõs. E
 quaesquer estatutos, pera conseruaçam, & au-
 gmento da Companhia instituyda, & confir-
 mada, & como depois pello tempo adiante, fa-
 uoreçendoos o Spiritu Santo, entendesse o
 dito nosso predecessor, como por meyo da di-
 ta Cõpanhia o fruyto spiritual das almas hia
 crescendo, & que ja muytos q̄ desejauiam se-
 guir este instituto, estudauiam em Paris, & em
 outras vniuersidades de estudos gèraes. E cõ-
 siderando attentamẽte a religiosa vida, & dou-
 trina de Ignacio, & dos outros seus cõpanhei-
 ros, cõcedeo poder à mesma Companhia, pe-
 ra que liuremente podesse receber todos os
 que fossem ydoneos pera seu instituto, & pro-
 uados conforme a suas Constituyçoẽs, & que
 alem disto, podesse receber Coadjuutores assi
 sacerdotes, que ajudassem em as cousas spiri-
 tuaes, como leygos que ajudẽ em os officios
 temporaes, & domesticos. Os quaes coadju-
 tores, acabadas suas prouaçoẽs, como ordenaçõs
 as Constituyçoẽs da Cõpanhia, possam pera
mayor

7
f maior deusção, & merecimento fazer seus tres vòtos de Pobreza, Castidade, & obediencia, naõ solênes, mas que os obriguem todo o tempo, que o Preposito gèral da dita Companhia julgar, que conuem tellos em os mìnisterios espirituacs, ou temporaes, & que elles taes Coadjuutores participem de todas as boas obras, que em a Companhia se fizerem, & de todos os merecimentos, da mesma maneyra, que os que tiuessem em a mesma Companhia feyto solêne profissam. E conçedeo com benignidade Apostolica à dita Companhia cu tras graças, & priuilegios: com que fosse fauorecida, & ajudada em as cousas tocantes à hõra de Deos, & saluaçam das almas. E pera q se confirme mais tudo o q o nosso antecessor cõcedeo, & se comprehenda em hũas mesmas letras juntamente tudo o que pertence ao Instituto da Companhia, & pera que com mõr exactão se expliquem, & declarem por nos algũas cousas algum tanto escuras, & que poderiam causar escurpulo, & duuida; nos pediram com muyta humildade, que tiueisse

mos por bem de confirmar hum summa-
 & breue formula, em a qual o instituto da Cõ
 panhia (pello vso, & experiencia que depois
 se alcançou) se declara mais inteira, & distin-
 ctamente, que em a primeyra, ainda que fey-
 ta com o mesmo espirito; cujo teor he o se-
 guizte.

Qualquer que nesta Companhia (a qual
 deseamos se chame Companhia de I E S V)
 ppretende assentar-se debaxo da bandeyra da
 Cruz, pera ser soldado de C H R I S T O, &
 servir somente à sua diuina Magestade, & sua
 Esposa a Santa Igreja, debaxo do Romano
 Pontifice Vigayro de C H R I S T O em a
 terra, persuadalle que depois dos tres votos
 solemnes de perpetua Castidade, Pobreza, &
 Obediencia, he ja feyto membro desta Com-
 panhia. A qual he fundada principalmente
 pera empregar-se toda em a defenção, & dila-
 tação da Santa Fè Catholica, em ajudar as al-
 mas em vida, & doutrina Chrittã pregando,
 lendo publicamente, & exercitando os mais
 officios de publicar a palavra de Deos, de

do os exerciçios espirituaes, ensinando aos
mininos, & aos ignorantes a doutrina Chri-
staã, ouvindo as confissoes dos fieis, & admi-
nistrandolhes os demais sacramentos pera
spiritual consolaçam das almas. E tambem
he instituyda pera pacificar os discordes, so-
correr, & servir com obras de charidade aos
prezos das cadeas, & aos enfermos dos hos-
pitaes, següdo que julgarmos ser necessario,
pera gloria de Deos, & bem vniuersal : &
tudo isto ha de fazer de graça, sem espe-
rar nenhũa paga humana, nem salario por
seu trabalho. Procure este tal trazer diante
seus olhos, todos os dias de sua vida, a Deos
primeiramente, & despois disto esta sua voça-
çam, & instituto, que he caminho pera ir a
Deos; & procure cõ todas suas forcas alcãçar
este alto fim pera que Deos o chamou, cada
hum segundo a graça com que o ajudará o
Espirito santo, segundo o proprio grao
de sua vocacam, & pera que nenhum se guie
por seu zello proprio sem sciencia, ou discrimi-

tam, estrarà em a mão do Preposito gèral, ou
 do prelado que em qualquer tempo elegere
 mos, ou do que o prelado porà em seu lugar,
 o dar & afinalar a cada hũ o grao, ou officio
 que ha de ter & exercitar na Companhia,
 porque desta maneira se conserue a boa or-
 dem & concerto, que em toda a cõmunida-
 de bem regida, he necessario. E este Superior
 com conselho de seus companheiros, terà
 auctoridade pera fazer Constituyçoẽs con-
 uenientes a este fim, ficando sempre a deter-
 minaçam das cousas à mayor parte dos ou-
 tros, & poderà declarar as cousas que podem
 causar duvida em nosso instituto contendo
 em este Summario. E entenda que a congre-
 gaçam que se ha de ajuntar pera fazer cons-
 tituyçoẽs, ou mudar as ja feytas, è pera ou-
 tras cousas mais importantes, como seria
 alienar, ou desfazer casas, ou Collegios ja fun-
 dados, ha de ser à mayor parte de toda a Cõ-
 panhia professa, que sem graue detrimento
 se poderà ajuntar pello Preposito gèral con-
 forme à declaraçam de nossas constituyçoẽs.

E em as outras cousas, que nam são de tanta importancia, poderá liuremente ordenar o que julgar que conuem pera gloria de Deos, & pera o bem comum, ajudando se do conselho de seus irmãos, conforme ao que lhe parecer, como em as mesmas Constituycoës se ha de declarar. E todos os que fizerem profissam em esta Companhia, se lembrarã nam sômente ao tempe que a fazẽ, mas todos os dias de sua vida, que esta Companhia, & todos os que nella professam, são soldados de Christo, que militam debaxo da fiel obediencia de nosso santo Padre, & senhor o Papa Paulo tecciro, & dos outros Romanos Pôitifices seus successores: & ainda q̃ o Euãgelho nos ensina, è polla Fè Catholica conficemos & firmemête crêmos, q̃ todos os fiéis Christãos estão sogeitos ao Romano Pontifice, como a sua cabeça & Vigairo de I E S V Christo: contudo por nossa mayor deuacaõ & obediencia á See Apostolica, & pera mayor abnegaçam de nossas proprias vontades, & pera ser mais seguramente encaminha

dos do Spiritto Santo: temos julgado que em grande maneira aproueitarã, que qualquer de nosoutros, & os que daqui a diante fizerem a mesma profissã, alem dos tres votos communs; nos obriguemos com este voto particular, que obedeçeremos á tudo o que o nosso muy Santo Padre, que agora he, & os outros Romanos Pontifiçes, que pello tempo em diante forem, nos mandarem pera o proueito das almas, & acrescẽtamento da fẽ, & iremos sem tardança (quanto he de nossa parte) á quaesquer Prouinçias donde nos inuiarem, sem repugnancia nem escusa, ora nos mandem aos turcos, ora a quaesquer outros infieis, anda que sejam ás partes que chamaõ India, ora aos hereges & scismaticos, ou á quaesquer Chatolicos Christaõs. Por tanto aquelles, que haõ de vir a nossa Companhia, antes de deitar sobre seus ombros esta carga do Senhor, considerem consigo diligentemente, & deuagar, se se achãõ com tanto cabdal de bens Spirituaes, que possam dar fin à fabrica desta torre conforme

me ao conselho de Christo nosso Senhor: cõ
 ue m a saber, se o Spirito Sano, que os mo-
 ue, lhes promete tanta graça, q̃ esperem com
 seu fauor, & ajuda levar o pelo desta vocação
 & depois que com a diuina inspiraçam se es-
 creuerem, & assentarem debaxo desta bandei-
 ra de I E S V Christo, deuem estar de dia, &
 de noyte aparelhados pera cumprir com sua
 obrigacãm: & pera que em nos outros nam
 possa entrar a pretêçãm, ou escusa destas mis-
 soês, ou prouincias: entendam todos q̃ nam
 haõ de negoçar cousa algũa dellas, nê por
 si, nem por outros, com o Romano Pontifice
 sobre o que toca às taes missões, & empresas,
 mas que todo este cuydado haõ de deyxar
 nas mãos de Deos, & do mesmo Papa seu Vi-
 gayro na terra, & do Superior da Compa-
 nhia. O qual tambem nam negoçará pe-
 ra sua pessoa com o Pontifice sobre o yr, ou
 nam yrã algũa missãõ, senam fosse com con-
 selho da mesma Companhia. Façam tam-
 bem todos voto, que em todas as cou-
 las que pertencerem à guarda desta nessa re-
 gla,

gra, seram obedientes ao Preposito da Companhia, pera o qual cargo se elegerà pella maior parte dos vòtos (como se declara em as constituyções) o que tiver pera isso mais partes, & elle terá toda aquella autoridade, & poder sobre a Companhia, que sera conueniente pera a boa administraçam, & governo della. E mande aquillo, que vir que conuem pera alcançar o fim, que Deos, & a Companhia lhe poem diante : & em sua prelazia se lembre sempre da benignidade, mansidaõ, & charidade de Christo, & do exemplo que nos deixaram os bemaenturados S. Pedro, & S. Paulo: & assi elle, como os que terá pera seu cõselho, ponhaõ sempre os olhos neste retrato. E todos os subditos, assi pollo grãde proueyto da boa ordem, como pollo muy louua uel exerciçio da continua humildade, sejam obrigados em todas as cousas, que pertêcem ao instituto da Companhia, nam sómente a obedecer sempre ao Preposito gèral, mas a reconhecer nelle sempre a Christo como presente, & reuerencialo, quãto conuem. E porq̃

temos experimentado, que aquella vida he
 mais suave, & mais pura, & mais apstrelhada
 pera edificar ao proximo, que mais se apatra
 da auareza, & mais se chega à pobreza euan-
 gelica, & porque sabemos que IESV Chri-
 sto nosso Senhor prouera das cousas necessa-
 rias pera o comer, & vestir a seus seruos, que
 buscam s'omête o reyno dos Ceos: queremos
 q̄ de tal maneira façam todos o v'oto de per-
 petua pobreza, que nam possam os Professos
 nem suas casas, & Igrejas, ou em commum,
 ou em particular adquirir algum direyto ci-
 uil pera ter, ou possuyr alguns fruytos, ren-
 das, ou propriedades, nem outros alguns
 bens de rayz, tirando aquelles que pera seu
 proprio v'uso, & morada forem conuenientes;
 senam que se contentem com aquillo, q̄ por
 charidade lhe for dado perav'uso necessario da
 vida. Mas porque as casas q̄ Deos nos der, se
 haõ de enderêçar pera trabalhar em sua vi-
 nha, ajudando aos proximos, & nam pera e-
 xercitar os estudos: & porque por outra par-
 te, parece muy conueniente, que alguns
 dos

dos mancebos, em os quaes se vee deuacaõ, &
 hom engenho, se aparelhem pera ser obrey
 ros da mesma vinha do Senhor, & sejam co
 mo seminario de nossa Companhia professa,
 queremos, que possa a Companhia professa
 pera cômodidade dos estudos ter Collegios
 de estudantes, onde quer que algũas pessoas
 por sua deuacaõ se mouerem pera os edifi
 car, & dotar: Os quaes tanto que forem edi
 ficados, & dotados (naõ todauia dos bens cu
 ja collaçam pertence á See Apostolica) pedi
 mos que pello mesmo caso se tenhaõ por fũ
 dados com authoridade apostolica, ou aui
 dos por taes, & estes Collegios possam ter
 rendas, fruytos, propriedades, pera que del
 las viuaõ, & se sustentem os estudantes; fican
 do ao preposito ou a Companhia todo o go
 uerno, & superintendencia sobre os ditos Col
 legios, & estudantes quãto ao que toca à elei
 cam dos Reytores, & dos que governam, & à
 eleicam dos estudantes, & assi mesmo a ad
 mittilos, ou tiralos do estudo, & a reçbelos
 ou despedilos, & a lhes fazer, & ordenar con
 stituy

stituyçoẽs & regras, & aos instruir & ensinar
 & edificar, & castigar, & ao modo de prou-
 los do comer, & vestir & mais cousas necessa-
 rias, & qualquer outro gouerno direyçam &
 cuydado; de tal maneira, que nem os estudã-
 tes possam vsar mal dos ditos bens, nem a
 companhia professa os possa aplicar pera se-
 us proprios vsos, se naõ sõmente pera so-
 correr às necessidades dos estudantes. Os
 quaes estudantes haõ de ser de tal engenho,
 & de taõ bom natural pera a virtude, que
 com rezam se espere, que acabados seus estu-
 dos serem aptos pera os ministerios da Com-
 panhia. E alsí conheçido seu aproueitamen-
 to em espirito, & letras, & despois de fuffici-
 ente prouaçam possam ser admittidos a nos-
 sa Companhia. Os Professos todos (como de-
 uam ser Sacerdotes) seraõ obrigados a re-
 zar offiçio diuino segundo o commum co-
 stume da Igreja, mas em particular & nam
 em commum, nem em choro. E em as cousas
 que tocaõ ao comer, & vestir, & às mais cou-
 sas exteriores, seguiraõ o vso commum & a-

prouado de honestos Saçerdores; de tal ma-
 neira que o que de a hi se deminuir, ou por
 necessidade de cada hum em particular, ou
 desejo do proueito espirital, isso se offere-
 ca como obsequio racional de seu corpo, co-
 mo conuem, por deuacam & nam por obri-
 gam. Estas são as cousas que, pondoas de-
 baxo do beneplacito de nosso santissimo Pa-
 dre Paulo terceiro, & da See Apostolica, po-
 demos declarar, como hum breue retrato
 de nossa Profissam; o qual fizemos pera in-
 formar em summa, assi aos que nos pergun-
 taõ por nosso instituto, & modo de viuer, co-
 mo a nossos successores, se Deos for seruido
 de nos dar alguns imitadores desta vida.
 A qual porque temos experimentado, que
 tem annexas assi muytas, & muy grandes dif-
 ficuldades, pareceonos conueniente ordenar
 que ninguem nesta Companhia seja admit-
 tido a fazer profissam, sem primeiro sua vi-
 da, & doutrina ser bem conhecida, cõ diligen-
 tissimas prouaçoës, & de largo tempo, como
 nas constituyçoës se declarará. Porque na
 verda

verdade este instituto require homens pera
 feytamête humildes, è prudêtes em Christo,
 & afsinalados em letras, & em pureza de vi-
 da Christã. E ainda aquelles que se admit-
 tirem pera Coadjuutores assi espirituaes, co-
 mo temporaes, & pera Estudantes, nam se
 admittaõ sem serem diligentemente exami-
 nados, & sem se acharê idoneos pera o mef-
 mo fim da Companhia. Dos quaes Coadjuto-
 res, & Estudantes, cada hũ depois de sufficien-
 tes prouaçoês, & do tempo em as constituy-
 çoês expreffado, serà obrigado pera mór
 sua deuaçam, & merecimento, fazer seus vò-
 tos naõ solennes (tirando algũs, os quaes cõ
 licença do Preposito Géral por sua deuaçam
 & pella calidade das pessoas poderã fazer es-
 ses tres vòtos solennes) mas taes, que por el-
 les fique obrigados todo o tempo que o Pre-
 posito Géral julgar que conuem retelos, co-
 mo se declarará mais largamente nas consti-
 çoês desta Comdanhia de C H R I S T O
 I E S V. Ao qual rogamos tenha por bem
 favorecer estes moſſos pequenos principios

pera gloria de Deos Padre, ao qual sò se de
gloria, & honra pera sempre Amen.

E por tanto considerando nõs que na dita
Companhia, seus institutos taõ dignos de lou
vor, & na vida exemplar, & costumes de Igna
cio, & dos outros sobreditos companheyros,
nãm se acha cousa que nam seja pia, & santa,
& que tudo vay endereçado à saluaçam das
almas dos seus, & dos mais fieis Christaõs, & a
exaltaçam da Fè. Absoluendo com o teor
destas, & julgando serem absolutos os sobre
ditos companheyros, & seus Coadjuutores, &
estudantes da mesma Companhia, pera effey
to destas letras somente, de toda excomu
nhaõ, suspensam, interdito, & de quael
quer outras Ecclesiasticas censuras, senten
ças, & penas de direyto, ou por sentença do
juyz, por qualquer occasiam, ou causa pas
sadas, se por algũa via, ou maneyra nellas en
correram: & recebendoos debayxo de nossa
proteçam, & da sè Apostolica, de nossa pro
pria vontade, & por nossa certa sciencia, com
a authoridade Apostolica pello teor dest

presente Bulla , approuamos, & confirma-
 mos, & cō maiores forças revalidamos per-
 petuamēte a fundaçam, & instituyçam da Cō
 panhia, & o acreçentamento do numero dos
 Profelloes, & o receber, è admitir Coadjuutores
 & todos, & cada hū dos priuilegios, immuni-
 dades, isenções, liberdades, poder de fazer,
 & alterar ordenações, & estatutos, & todos os
 outros indultos, & graças que nosso predeçes-
 sor, & a mesma Sede Apostolica concedeo, &
 confirmou á dita Companhia, & ao Preposi-
 to della, em qualquer teor, & forma. E confir-
 mamos as letras Apostolicas, assi de sello pen-
 dēte, como em forma de breue, & tudo o nel-
 las cōteudo, & por ellas feyto: & lhes acrecē-
 tamos vigor, & força de perpetua firmeza, su-
 prindotodos, è cada hū dos defeitos assi de di-
 reyto, como defeyto, se algūs nellas enteruie-
 rē; & determinamos, è declaramos, q̄ todas es-
 tas cousas tenhaõ vigor de perpetua, & im-
 mouel firmeza, & que se guardem com inui-
 lauel obseruancia, & que por taes sejam jul-
 gadas, declaradas, & sentençadas por quae-

quer juyzes, & comissarios de qualquer autoridade que sejaõ, aos quaes tiramos todo o poder, & autoridade de julgar, & interpretar doutra maneira. E tudo aquilo que a caso sobre estas cousas se intentar differentemente do que nõs ordenamos por quaesquer pessoas, com qualquer autoridade, ou por malicia, ou por ingorãcia, desdagora o julgamos, & declaramos por nullo, & de nenhũ vigor.

E por tanto por estas letras Apostolicas mandamos a todos & cada hum de nossos veneraveis irmaõs, Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & a nossos amados filhos Abbades, Priores, & outras pessoas em dignidade Ecclesiastica constituydas, que elles, & qualquer delles por si, ou por outrem defendam efficazmente a dita Companhia, & Preposito della em as sobreditas cousas, & façam com nossa autoridade que estas nossas letras, & as de nosso antecessor alcancem seu plenario effeito, sejam de todos inuiolauelmente guardadas, & nam permitaõ que alguem contra o teor dellas de alguma maneira seja molestado in-
diul-

diuidamente, & ponhaõ silencio a quaesquer contrarios & rebeldes, com censuras Ecclesiasticas, & com outros opportunos remedios de direito, sem que lhes valha appellacam, & agrauem muytas vezes as ditas censuras, guardando os legitimos processos que sobre ellas se deuem ter, pedindo pera isso (se comprir) ajuda do braço secular. Naõ obstante às constituycoẽs & ordenacoẽs Apostolicas, & todas aquellas & cada huma dellas, as quaes em as ditas letras o mesmo nosso Predecessor quis que nam obstassem, & todas as demais cõtrarias quaesquer que sejam. Nem obstante taõ pouco que alguns em commum ou em particular tenham privilegio da See Apostolica, que nam possam ser interditos, suspensos, ou escomungados, se nas letras Apostolicas naõ se fizer plenaõria, & expressa mençam, & palaura por palaura deste indulto.

Ninguem pois seja ousado por alguma via quebrar, ou com temerario atreuimento te cõtra esta escriptura de nossa absoluicaõ.

emparo, aprovaçãõ, confirmaça, & acreçenta
 mero, suprimêto, decreto, declaraçaõ, & man
 dado: & se alguem isto presumir, sayba que
 encorrerà em a maldiçãam de Deo todo po
 deroso, & de seus bemaumenturados Apосто
 los saõ Pedro, & saõ Paulo. Dada em Roma
 em saõ Pedro, no anno do Nascimento
 de nosso Redemptor de 1550. aos
 21. de Julho, o primeiro an
 no de nosso Pontificado.



F. de Mendonça.

Fed. Cardinalis Cæsus.

Bul=

B V L L A
 DO SANTISSIMO
 PADRE E SENHOR NOSSO PIO
 Quinto em que se contem a confirma-
 çam, & extensaõ do privilegio da
 Companhia contra os aposta-
 tas, passado no anno
 de 1565.

20 Pio Bispo, seruo dos seruos de Deos, ~~se~~
 pera perpetua memoria.

Iulgamos ser cousa justa, & conforme à
 rezaõ, que aquellas cousas que por fa-
 uor do Romano Pontifice foraõ concedi-
 das, posto que interuindo sua morte, senaõ
 passàraõ as letras, alcançem seu effeito. Pel-
 lo que auendo pouco tempo, que por parte
 de nosso amantissimo em Christo filho, & en-
 taõ seu, Dom Sebastiaõ, illustre Rey de Por-
 tugal, & dos Alguarues, & dos amados filhos
 Preposito gèral & mais religiosos da Compa-
 nhia

nhia de I E S V, foy representado a nosso antecessor Pio Quarto de gloriosa memoria, q̄ ainda que outras vezes o Papa Paulo III. de boa memoria nosso predecessor, em o fauor do dito Rey, & Companhia, tiuesse prohibido, que nenhum depois defeitos os vòtos na dita Companhia conforme a suas Constituyções, ou fosse Professo della, ou Estudante, ou Coadjutor, se podesse passar a algũa outra religião, ainda que aprouada polla Scè Apostolica (tirada sómente a Cartuxa) sem expressa licença do Preposito gèral, ou approuação da dita sede. Querendo, & concedendo, que o Gèral, & outros Prepositos inferiores da dita Companhia, por si, ou por outros liure, & licitamente podessem, aos desta maneyra saydos, & outros quaesquer Apostatas da dita Companhia em qualquer habito achados, escomungar, prender, & encarcerar, & doutra qualquer maneyra sòmeter ao jugo de sua disciplina, pedindo ajuda, se fosse necessario, do braço secular como nas lettras acima feytas do mesmo Papa Paulo terceyro nosso predecessor

predecessor mais copiosamente se continha, tendo pois obrigação seus religiosos a guardar humilmente a prohibiçam, vontade, & concessam do mesmo Papa, respeytando a paz, conseruaçam, & bem commum da mesma Companhia. Todavia alguns guiados por leuiandade (como se cria) antepõdo o descanso ao trabalho, ao qual sem duuida andam expostos de continuo os religiosos da mesma Companhia pera cultiuar, & dilatar a Religiam Christã, & preferindo indiscretamente o bem particular ao proveyto publico da mesma Companhia, & da Republica Christã, affirmando com rezoës apparentes, & enganosas, que o faziam com pretexto de mayor sanctidade, ou de regra mais estreyta, & ainda sem fundamento deziam, que se podiam passar sem licença dos Superiores a outras ordens mendicantes, & por ventura alguns ja na realidade o tinhaõ feito, & outros (o q̃ era mais pera abominar) mouidos por ambiçãõ, depois de se terẽ entregues a Deos, buscãdo a liberdade dos mūdanos.

nam duuidauam tornarse ao mundo, & viuer secularmente à vista de todos, naõ sem grande dano de suas almas, nem menor perda, & perjuizo da dita Companhia: pello que se se nam possesse remedio conueniente, & olhasse nella innocencia, quietaçam, & conseruaçam da mesma Companhia; era de temer, que a Companhia que com grande cuydado se occupaua em criar, & fazer letrados, que a proneyrassem com sua pregaçam á Republica Christã, & semeassem, & pregassem a Fè Catholica, assi em outras partes como tambem nas mais remotas do Brasil, ficando assi enganada, & frustrada dos sojeytos, que à custa sua, & com tanto trabalho ensinãra, carecesse de letrados q̄ podessem trabalhar na vinha do Senhor, conforme ás Constituyções, & costumes da mesma Companhia. E por esta causa, assi por parte del Rey Dom Sebastian, o qual affirmaua ajudar se muyto dos trabalhos dos da Companhia, & de sua doutrina; como por parte do Preposito geral, & mais religiosos da dita Companhia, se fez

suppli-

supplicação com toda humildade a Pio Quarto, nosso predecessor, quizesse com benignidade Apostolica olhar polla quietação, & conseruação da Companhia, & prouer nas cousas sobreditas. O qual nosso predecessor costumando liberalmente dar seu consentimento a desejos, & petições tocantes ao bem & proueyto da dita Companhia, mórmente à instancia dos Reys Catholicos: absoluen-do, & dandoos por absoltos ao mesmo Rey Dom Sebastiam, & ao Preposito geral, & cada hum delles sòmente pera o effeyto destas, de qualquer sentença de excomunham, suspensam: & interdicto, & outras quaelquer cêsuras, penas, & sentenças Ecclesiasticas, por qualquer occasiam, ou causa postas de direyto, ou por iuyz particular, se em algũas de algũa maneyra tinham encorrido: Outrossi auendo por expressas, & declaradas as formas, & teores mais verdadeyros assi das letras do mesmo Papa Paulo, nosso predecessor, e das sobreditas constituyções da Companhia, como tambem do modo, & forma, & qualidade

dos vôtos que fazem na mesma Companhia,
 e si os Professos, como os Coadjuutores, & Estu-
 dantes. Inclinandose aos sobreditos ro-
 gos sob a data 26. de Nouembro, de seu
 Pontificado anno 6. Prohibio que nenhum
 Religioso da dita Companhia declarado na
 Búlia de Paulo seu predecessor. depois de
 ter feyto vôtos conforme a suas Constituy-
 ções, ou seja Professo, ou Estudante, ou Co-
 adjutor, de qualquer estado, grao, ordem, ou
 condiçam, se podesse sayr, ou apartar da di-
 ta Companhia: nem ainda com pretexto de
 qualquer breue que se impetrasse, ou aja de
 impetrar do mesmo Pio seu predecessor, ou
 de outro Papa, ou de seu Penitenciario mór,
 ou de algum Nunçio, ou Legado, ainda de la-
 tere, o qual breue desde entam declarou o
 mesmo Papa Pio por surrepticio. Nem pu-
 desse sem expressa licença de seu Superior
 alcançada especialmente pera isso, ainda
 que fosse com capa de melhorar a vida, ou
 de regra mais estreyta, passar-se a algũa ou-
 tra ordem, nem dos Menores, nem de ou-
 tros

tros frades mendicantes , ou de Cyfter, ou
 de sam Bento , ou de quaesquer outras or-
 dens monachaes: Nem ser recebido pellos
 Superiores das ditas ordens , ou Moesteyros
 (exceptuando sòmente a dita ordem da Car-
 tuxa) sopena de excomunham , ipso facto,
 incurranda , assi aos que os receberem , cõ-
 mo aos que desta maneyra forem recebidos,
 sayndose da Companhia. A qual excomu-
 nham o mesmo Pio predeçessor desde en-
 tam fulminou contra qualquer transgres-
 sor do sobredito , da qual nam pudesse ser
 absolto , fõra do artigo da morte , por ou-
 tro que pello Romano Pontifige , ou su-
 perior da mesma Companhia , & o que dou-
 tra maneyra se fizesse , fosse inualido , &
 de nenhum vigor . E alem disso , que os
 que ao diante se quisessem passar da Com-
 panhia à ordem da Cartuxa , ou com li-
 cença do Superior à outra Religiam , fos-
 sem obrigados do dia que saysssem da Com-
 panhia dentro em tres mezes a tomar o
 habito da Cartuxa , & das outras or-
 dens

dens dentro no tempo assinalado pello Superior, & isto com effeito. E naõ querendo, ou naõ podendo perseverar nas sobre ditas ordens fossem obrigados sem dilação algũa a se tornar à dita Companhia, sob pena de excomunhaõ acima declarada. A qual encoressem, naõ sòmente os taes Religiosos, mas tambem os que os recebessem, ou dessem ainda conselho, ou fauor. E se algum dos ditos religiosos, com animo endurecido ou fãse de fazer alguma cousa contra isto, ou depois de feitos vòros na Companhia, se fãse della sem licença do Superior, & presumisse viuer no mundo, ou em outro qualquer lugar, ainda regular, em tal caso podesse o dito Gèral, & mais Prepositos & Superiores da dita companhia, summariamente, & sem forma, nem figura de juyzo trazer à dita Companhia os taes transgressores & fãdos, & como Apostatas prendelos, encarceralos, & fõgeitalos à deuida penitência, usando pera isso da ajuda do braço secular: & tudo isto com autoridade Apostolica pera
 sem

Sempre determinou, ordenou & mandou, &
 alem d'isso com a mesma autoridade conce-
 deo & fez graça à mesma Cõpanhia & a seu
 Gèral, & mais Superiores, & a cada hum dos
 particulares, que liure & licitamente podese-
 sem vsar, possuir, & gozar de todos & cada
 hum dos privilegios, liberdades, isenções,
 fauores, graças, indultos, por quaesquer Ro-
 manos Pontifices seus predeçessores, de qual-
 quer modo cõcedidos & approuados a cada
 huma das ordens dos Mendicantes, & a seus
 Superiores, & frades, em Gèral, ou em espe-
 çial, ainda sobre seus rulos religiosos não auerem
 de ser recebidos, assi & da maneira, que el-
 les os vsassem, possuissem, & gozassem. E que
 em todas as cousas sobreditas, è em cada hũa
 dellas assi o julgassem, & determinassẽ, qua-
 esquer juyzes & commissarios de qualquer
 autoridade que fossem, aos quaes todos, &
 cada hum delles tiraua o poder, & autorida-
 de de julgar & interpretar doutra maneiras
 & tudo o que fosse alheo desta forma sobre
 o acima dito, & determinou por nullo, & in-

Valido, tudo aquillo que sobre estas cousas
 de outra maneira se intentasse, ou por mali-
 cia, ou por ignorancia, por qualquer pessoa
 com qualquer autoridade. Naõ obstante
 a isto o acima dito, & a Constituyçam de In-
 nocencio Papa terceiro deste nome de boa
 memoria, tambem nosso Predecessor, que
 começa Licet, & outras qualquer Constituy-
 ções, & ordenaçõs Apostolicas: nem ain-
 da das sobreditas ordens: & outras posto
 que confirmadas com juramento, ou outra
 qualquer firmeza, estatutos, costumes, privile-
 uigios, graças letras Apostolicas, ainda dos
 Mendicantes, & a outras quaesquer ordens,
 & a seus superiores, & pessoas de qualquer
 maneira concedidas, confirmadas, & appro-
 uadas, sob quaesquer clausulas derogato-
 rias de derogatorias, & outras mais effica-
 zes, & desacostumadas clausulas, & irritan-
 tes, & outros quaesquer decretos, os quaes
 todos, & seus teõres auendoos o dito Papa
 Pio nosso Predecessor por sufficientemente
expres-

N expressados, ainda que delles; & seus teores se ouvesse de fazer mençam particular, especifica, expressa, & individua, nam por clausulas gèraes, que valessem o mesmo, & ainda que se ouvesse de fazer qualquet expressam, ou guardar alguma outra forma exquisita, ficando no mais em peè, & com toda sua firmeza, sòmente por aquella vez, derogou especial, & expressamente: como tambem a todos os mais que se aghassem em contrario. E pera que se nam possa de alguma maneira dauidar da sobre dita absoluiçam, estatuto, ordenaçam, inhibiçam, preçeito, mandado, indulto, concessam, decreto, & derogaçam, por se nam terem sobre isso passadas lerras, interuindo a morte de nosso predeçessor Pio Quarto, & pera que el Rey Dõ Sebastiam, & o Preposito, & Companhia nam fiquem frustrados do effeito de todas aqllas cousas, nos apraz, & cõ a mesma authoridade Apostolica determinamos, q̃ o estatuto, ordenaçãõ, inhibiçaõ,

preçeyto, mandado, indulto, concessam, decreto, & derogaçam do Papa Pio predeçessor, configa seu effeyto do dito dia 26. de Nouembro, asy, & da mesma maneyra, como le sobre isso fossem passadas as letras do mesmo Papa Pio predeçessor debaxo da data do mesmo dia, da maneyra, que açima se relata, & que as presentes letras em toda a parte sejaõ sufficientes, sem outra algũa prôua, pera prouar plenariamente a absoluiçam, estatuto, ordenaçam, inhibiçam, preçeyto, mandado, graça, concessam, decreto, & derogaçam do mesmo Papa Pio predeçessor. E por tanto mandamos pòr estes escritos Apostolicos aos veneraveis irmaõs nossos Arçebispos de Toledo, & de Auinham, & ao Bispo de Leodio, que elles, ou dous, ou hum delles per si, ou per outras pessoas façam publicar solemnemente as presentes letras, & tudo o conteudo nellas, aonde, & quando for necessario, & todas as vezes que por parte del Rey Dom Sebastiam, ou do Preposito gèral da Companhia forem requeridos, & dem a tudo o que

nellas

nellas se contem ajuda, & efficaç defenſam,
 & façam com noſſa authoridade, que elles
 poſſuam, & pacificamente gozem do dito eſ-
 tatuto, ordenaçam, inhibiçam, preceyto,
 mandado, indulto, conçeſſam, decreto, &
 derogaçam. Nam permittindo que elles, ou
 algum delles ſeja indiuidamente moleſtado,
 por algũa peſſoa de qualquer authoridade
 que ſeja: enfreado aos contraditores, deſo-
 bedientes, & reueis com ſentenças, cenſuras,
 & penas Eccleſiaſticas, & mais remedios de
 direyto: poſt poſta a appellaçam, & juntamẽ-
 te guardando os proceſſos legitimos, que ſo-
 bre eſtas cauſas ſe deuem ter, declarando que
 elles encorrerãm nas taes cenſuras, & penas
 indoas agrauando, & valendoffe do braço ſe-
 cular, ſe o negocio requerer. Nam obſtando
 a Conſtituyçam do Papa Bonifacio VIII. de
 ſanta memoria, noſſo antecęſſor: na qual ſe
 prohibe que ninguem ſeja chamado a juyzo
 fõra de ſua Cidade, ou Biſpado, ſenam em
 çertos caſos exceptuados, & nelles nam ma

is que em espaço de hum dia de caminho; alé da arraya de seu Bispado: & outro si que os juyzes deputados pella Sèdè Apostolica-fóra da Cidade, ou comarca em que forem deputados, nam possam proceder contra alguem, ou cometer suas vezes a outros.

Item nam obstando a Constituyçam do Concilio Gèral, acerca de dous dias de caminho, ou dietas, com tal condiçam, que por autoridade destas presentes letras ninguem seja trazido a juyzo alem de tres dias de caminho, ou tres dietas. Finalmente nam obstando quaesquer outras Cõstituyçoês Apostolicas contrarias ao acima dito, nem priuilegio, pello qual, em commum, ou em particular se concedeo pella mesma Sède a alguns q̃ nam possam ser interditos, suspensos, ou escomungados por letras Apostolicas, que nam fizerem plenaria, & expressa mençam, & palaura por palaura do tal priuilegio. Por tanto a ninguem seja licito quebrar esta pagina de nossa vontade, & decreto, ou com
ousa.

ousadia temeraria ir contra ella, & se alguẽ
 se atreuer ao intentar, sayba que hã de en-
 correr na indignaçam de Deos todo podero-
 so, & na de seus bemaumenturados Aposto-
 saõ Pedro, & saõ Paulo. Dada em Roma em
 saõ Pedro anno da Encarnaçam do Se-
 nhor 1565. aos 17. de Janeiro, no
 anno primeiro de nosso
 Pontificado.

Ioão Bap. Fauchier.

Fr. de Torres.

G 4

Carta

B V L L A

DO SANTISSIMO

PADRE E SENHOR NOSSO

Gregorio XIII. em que se contem
a nõua confirmaçam do insti-
tuto da Companhia de
I E S V, passada no
anno de 1584.

Gregorio Bispo, seruo
dos seruos de Deos, pera per-
petua memoria.

EMbareandose o Senhor, & Saluador
nosso em a naueta. Eis que no már
se leuantou hũa grande tormenta, &
elle à petiçam dos discipulos mandou sosse-
gar os ventos, & ouue bonança? A qual nõs
põllos ao leme da Barca de Sam Pedro, nam
cessamos de pedir ao mesmo Senhor com cõ-
tinuos rogos, & oraçoẽs, em as tempellades
que

que se leuantam; nem de pôr nosso trabalho,
& industria, em quebrar as furiosas ondas,
que à combatem. E ainda que pera este tra-
balho nos proueo a diuina providencia de
bons companheyros, & remeyros esforça-
dos; todauia particularmente nos alleuia, &
ajuda pera vencer as tempestades do már em
brauecido, o trabalho, & cuidado dos que po-
la gèral saluaçam das almas, que perigaõ, naõ
fazem caso de suas proprias comodidades, &
se offerecem a todos os perigos. No que to-
das as mais religioes se mostraram promp-
tas, & aparelhadas; & particularmente á Com-
panhia de I E S V, com o coniuo
trabalho que toma por CHRISTO, &
com a perseuerança até o fim. A qual ten-
do criado hũa multidaõ de filhos muy pro-
ueytosos pera a Religiam Catholica, apre-
lhados a passar todos os perigos, & encon-
tros polla Igreja vniuersal: Nam cessa de
criar cada dia, com a graça do Senhor, &
sossituyr outros, & outros semelhantes aos
primeyros, pera que seus filhos exercita-

dos em todo o genero de proua , & subindo de grao em grao ao mais alto nos ajudem, & delles como de obreiros proueytosos nos firmamos nas empresas arduas , & difficultosas: nas quaes pera que com mór fruyto empreguem suas forças, procuramos de os defender de qualquer injuria, & calumnia, & que ninguem os toque , nem agraue . E pera fazer isto, deuemos com Apostolica authoridade emparar, defender, & conseruar em sua força, & vigor os Estatutos, & Constituyções da dita Companhia , que sam como alicerces , & nervos do socorro , & seruiço que elles fazem a Religiam Catholica; Seguindo nisto o exemplo dos outros Romanos Pontifices , dos quaes Paulo III. de boa memoria , & Iulio assi mesmo III. confirmaram as ditas Constituyções , & louaas nel instituto da dita Companhia, & o mesmo a isentou de toda a jurdiçam de quaesquer ordinarios: & sendo o instituto examinado por Paulo IIII. & louado pello Concilio Tridentino; Pio V. tambem nosso pre-

deçessor declarou que a dita Cõpanhia era
ordem de Mendicantes . Todas as quaes
coufas com muyta rezam foram concedidas
de nossos predeçessores à dita Companhia,
polas afsinaladas virtudes , & doens , que
o Senhor Ihe tem communicado: cujo prin-
cipal fim he a defensam , & acrescentamen-
to da Religiam Catholica , & o proueyto , &
melhoramento das almas na vida, & doutri-
na Christã . Tambem he proprio da graça
de sua vocaçam , yr a diuersas partes do mun-
do com a direcçam do Pontifiçe Romano, &
do Preposito Gèral da mesma Companhia,
& de viuer em qualquer parte do mundo, on-
de se pode esperar mayor fruyto de seus tra-
balhos pera saluaçam das almas, & gloria da
diuina Magestade. Pera o qual fim o Spirito
Sancto , que moueo a boa memoria de Ig-
nacio de Loyola fundador da dita Compa-
nhia , & a seus companheyros, tambem lhes
deu, & accomodou os meynos conueniètes pe-
ra alcãçar este mesmo fim: como saõ a prega-
çam

ção da palavra de Deos, o ministerio, & infi-
 no de doutrina Christã, o vso dos exerciçios
 spirituaes, & de todas as obras de caridade,
 & a administraçõ & frequẽcia dos Sacramẽ
 tos, especialmente do da penitencia & sagra-
 da Comunhaõ. E pera fazer bem, & como
 conuem às taes obras, & pera vencer as diffi-
 culdades, passar pellos perigos à que os religio-
 sos das mesma Companhia se offereçem em
 semelhantes peregrinaçoẽs, & ministerios,
 he necessario, que os que haõ de obrar taõ
 grandes cousas tenhaõ grãde cabedal de vir-
 tudes, & deuaçam, que se alcançaõ principal-
 mente com a graça, & fauor diuino, & despo-
 is com acriaçam, & prouaçam larga que
 na Companhia se vfa, & cõ a guarda das re-
 gras & constituyçoẽs, nas quaes pera se lan-
 çar fundamento a edifficio taõ alto de virtu-
 des, se ordena que os Nouiços em a dita Cõ-
 panhia se prouem dous annos: & estes aca-
 bados, se elles quizerem perseuerar, & a Cõ-
 panhia tiuer satisfaçam delles (porque esta
 Companhia naõ tem sò Nouiços & Profes-
 sos

los como as de mais Religioes) fazem tres vò
 tos substanciaes simples (senão for algũ que
 parellesse deuerse admittir a profissam, ou a
 grao de Coadjutor formado) de pobreza, ca-
 stidade, & obediencia em a mesma compa-
 nhia, por priuilegio Apostolico desta santa
 Sède, & segundo a forma de fazer os vòtos
 exprelada & declarada nas mesmas cõstituy-
 çoẽs; & conforme a ellas tambem prome-
 tem de entrar no Companhia, s. de passar a
 diante, & tomar nella aquelle grao, que pa-
 recer ao Preposito Gèral. Os quaes vòtos fei-
 tos deixaõ de ser Nouiços, & saõ incorpora-
 dos & vnidos em o corpo da Companhia,
 os que estudaraõ, ou ao diante haõ de estu-
 dar como estudantes approuados, & outros
 como Coadjuutores temporaes, ainda que
 não formados; & quanto he de sua parte fi-
 caõ obrigados de perseuerar em a Compã-
 nhia perpetuamente, posto que da parte da
 dita Companhia, conforme aos priuilegios
 Apostolicos, & constituyçoẽs acima ditas, tan-
 to tempo quanto parecer ao Preposito Gê-
 ral

ral. Coufa que he fomma mente neceffaria
 pera conseruaçam da Companhia, & afsi em
 feu principio, fe proueo, & instituyo, & de po
 is com a experiencia fe confirmou: & na en
 trada de cada hum fe lhes manifesta, & decla
 ra copiofamente: & elles o querem, & en
 tram com esta mefma condiçam. E pera el
 les (fe alguns por juftos refpeytos ouuellem
 de fer despedidos) hê mais conueniente, pe
 ra que vam liures, & nam carregados com a
 obrigaçam dos vòtos, & por outras rezões, &
 juftas caufas. Os Coadjutores temporaes, naõ
 formados, os quaes naõ se haõ de occupar e
 exerciçios de letras, mas em negoçios tempo
 raes de casa, depois de alguns annos, tendo
 dado boa conta, & fatisfaçam de fi ao Prepo
 sito gèral, & à Companhia faõ admittidos ao
 grao de Coadjutores temporaes formados, fa
 zendo os 3. votos de Pobreza, Castidade, &
 Obediencia, ainda q̃ publicos, & em maõs do
 Superior, mas nem por iffo folenes, fenam
 fimplices, afsi pola ordem das Constituyções
 como pola tençaõ do que faz os votos, & do
 que

que os recche. Os Estudantes acabados os estudos em a Companhia, antes q̄ se fação Professos, ou Coadjuutores espirituaes formados, alê de gastar o terceyro anno em outra nõua prouaçam, occupando se em exerciçios de deuaçam, & humildade (pera que se o feruor de stas virtudes cõ a occupaçam das letras por ventura de algũa maneyra se resfriou, com o vso, & exerciçio mais continuo das mesmas virtudes, & com a inuocaçõ mais feruorosa, da diuina graça se esperte, & abra se) tãbem se prouam, & exercitaõ em prègar a palaura do Senhor, & em lèr Theologia, & Escripura. Em administrar os Sacramentos da penitência, & Eucharistia, & em os mais ministerios da Companhia, todo o tempo que parece ao Preposito Gèral. E nam sam promovidos a estes graos antes de ser delle bem conhecidos, & muy approuados, porque os que ham de ser admittidos à profissam de quatro vòtos, pède delles sua vocaçam, conforme às ditas Cõstituições, decretos, & priuilegios Apostolicos, q̄ se jaõ homêes verdadeira

mente humildes, & prudentes em Christo, afinalados em letras, & pureza de vida, & bem prouados com largas, & diligentes experiencias, & que sejam Sacerdotes, & bem exercitados em elles, & semelhantes ministerios, pois seu officio & ministerio ha de ser cheo de trabalhos muy arduos, & difficultos. Pello que nem todos podem ser aptos pera fazer esta profissam, nem fazerse, ou ser conhecidos por taes sem largas prouas, & experiencias. Por tanto o mesmo Ignacio por diuina inspiraçam, de tal maneira despos, & ordenou o corpo da Companhia & o repartio em seus membros, & graos, que alẽ dos que o Preposito Gèral julgar serem idoneos pera a profissam de quatro vòtos, & alguns que pode admittir algũas vezes a profissam de tres, todos os de mais, ainda que Sacerdotes, cuja vida, & doutrina for prouada largo tempo em a Companhia, & dada satisfacçam ao Preposito Geral, com sua licença se jaõ admittidos ao grao de Coadjutores espirituales formados, fazendo aquelles tres vò-

Nos assi mesmo publicos, & simples em as
 maõs de seu Superior, & feitos os taes vòtos,
 todos os Coadjuutores formados assi espiritua
 es , como temporaes tem seu grao certo na
 Companhia, & são incapazes de qualquer he
 rança, & successam, & naõ pòdem de nenhúa
 maneira ter cousa propria conforme às mes
 mas Constituyções. E nam pode nenhúa ca
 sa, nem Igreja, ou Collegio da dita Compa
 nhia succeder nos bens dos que tiuerem fei
 to semelhantes vòtos publicos, ainda q̄ mor
 ram sem fazer testamento, como nẽ tam pou
 co nos bens dos Professos. Porẽm os que
 ham de ser Professos de quatro vòtos, alem
 dos tres solenes, & substanciaes, acrecen
 tam tambem outro quarto solene de obe
 deçer ao Romano Pontifice acerca das Mis
 soes: o qual vòto fazem por ser dirigidos, &
 guiados mais seguramente pello Spirito San
 to nas ditas missoes, & pera mayor obediẽ
 cia dos que forẽm mandados, & mayor dena
 çam a Sède Apostolica, & mór humildade, &
 mortificaçam, & abnegaçam de suas pro

120
prias vontades. Feita a Profissam, e
de quatro vôtos, ora de tres, os Professos
pera conseruar a perfeiçam da pobreza (que
he muro, & baluarte do instituto religioso)
P^o & pera cortar qualquer occasião de ambiçã,
fazem algũs outros vôtos simples, em os
quaes prometem, que ja mais por nenhuma
razam tratarão, nem consentirão, que o que
estã ordenado acerca da pobreza em as Consti-
tuyçõs da Companhia, se altere, senão quã-
do por justos respeytos & occasiões a po-
breza se ouesse de estreitar mais, & que
nam pretenderã, nem ainda encuberta-
mente, alguma prelazia, ou dignidade, den-
tro, ou fóra da Companhia. E que nam
consintirã em alguma elleiçam, que de
suas pessoas se fizer fóra da Companhia, quã-
to nelles for, senam forem constringidos
pella obediencia de quem os pode mandar
sob pena de peccado, & alem disto que
descobrirão à Cõpanhia, ou ao Preposito Gê-
ral, qualquer que souberem q̄ trata, ou pretẽ
de algũa cousa destas. E não sò os Professos

& Coadjutores formados, senão também todos os mais que acabados os dous annos de Nouiçiado tiuerem feitos os ditos tres vdtos substanciaes, ainda que simples, se sem expressa liceuça se sairem da Cõpanhia, poito que seja com pretexto de mayor perfeiçãõ, & de se passar a qualquer outra ordem,) exceptuando a dos Cartuxos) encorrem penas de Apostatazia, & escomunhaõ por decreto da Sède Apostolica, das quaes naõ podẽ ser absoltos, senão do Summo Pontifice, ou Preposito Géral, porque se faria agrauo à mesma Cõpanhia, se lhes tirassem os obreyros que ella com tanto trabalho criou, & ensinou pera taõ altos ministerios, o que nam seria sem dano da Religiam catolica, & desta santa sêde. Especialmente que as Constituyçoẽs, da Companhia, & os privilegios, em os quaes se contem o que temos dito, & se dã aos que querem entrar, pera que em hum aposento a parte considerem tudo antes que sejam recebidos ao cõmũ trato & vida dos Nouiços. Acabados pois os dous año do

Nouiciado, & feitos os vòtos simples, o modo cômum de viuer, & obedecer de todos he o mesmo. Porq̃ deuẽ todos obedecerẽ todas as cousas, & viuer em cômunidade, assi os outros, como os Professos & Coadjuutores formados; & isto de maneira, q̃ nas casas da prouaçam, & Collegios se sustentem, & viuam da renda que tiuerem; mas nas casas dos Professos (as quaes nam podem ter renda alguma) viuam puramente de esmola. E ainda que os que nam tem chegado ao grau de Professos, & de Coadjuutores formados, por outras justas causas, & particularmente pera que a Companhia possa com mayor liberdade (se for necessario) despedilos com menos offensa, possam por algum tempo, ajuizo do Preposito Gèral, ter o direito, & dominio de seus bens pera os poderem melhor repartir a pobres, e em outras obras pias cõforme á deuaçam de cada hum, & do conselho Evangelico, & da promessa que fazem no principio do Nouiciado: porẽm entre tanto, quanto ao vso dos bens, guardam a po-

breza religiosa, & nam podem vſar de ne-
 nhũa couſa, como propria ſem licença do
 Superior. E ainda que todos, os que paſſa-
 dos os dous annos tiuerem feito os ditos vò-
 tos ſimplices da maneira, que temos dito, &
 que ſão encorporados na meſma Compa-
 nhia, & que gozaõ dos merecimẽtos, & priui-
 legios della, como os meſmos Profelloſos, &
 que quanto he da ſua parte eſtaõ aparelha-
 dos pera fazer Profiſſam ſe o Prepoſito Gẽ-
 ral julgar que conuem ao Instituto da dita
 Companhia, & eſtaõ dedicados, perpetuamẽ-
 te com os vòtos ſimplices ao ſeruiço de De-
 os, & contentes com ſua ſorte, & vocaçam,
 como o pede o louuauel Instituto da Compa-
 nhia: & finalmente ſe ſaem da Companhia
 eſtaõ ſojeitos á eſcomunhaõ, & às outras
 penas, em que encoſtem os Apoſtatas; eſtã
 claro que ſão verdadeira, & propriamente
 Religioſos. Porẽm tendo nõs entendido de
 pouco tempo pera qua, que alguns, ainda
 que obreiros proueitõſos, & zelõzos em a vi-
 nha do Senhor, algũas vezes ſe canſaõ, & af-

figem parecendolhes que não são Religiõ-
 fos, porque nam são Prepositos, & tambem
 que nam faltam outros, que com cor de Re-
 ligião, transfigurando se Satanas em Anjo de
 luz, não somente com esta occasiam andaõ
 elles desalosssegados em si, mas tambem des-
 alosssegam aos outros, perturbando sua paz,
 & vocaçam, & procurando inquietalos, & a-
 partalos do que tem começado, couisa de q̃
 esta Religiam taõ proueitõza podia rece-
 ber notaueis dannos. Por tanto nós confide-
 rando, que a diuina prouidencia conforme
 às necessidades do tempo tem mandado à
 sua igreja varios, & proueitõsos institutos de
 Religiões, & pera as nõuas enfermidades q̃
 nella cada dia naçem, prouè de nõuos reme-
 dios, & pera os nõuos combaies de inimigos
 tem ordenado nõuas Companhias, & socor-
 ros das ordens regulares, & que a cada hũa
 dellas conforme à particular graça de sua
 vocaçam tem dado seus particulares sinaes,
 proprias insignias, è proporcionado meio pe-
 ra o fim q̃ pretende, & que agora especialmẽ

ee, (como o testemunhaõ os ditosissimos su-
 cessos por todo o mundo) produz maravilho-
 sos frutos em o câpo do Senhor, cõ este par-
 ticular instituto da Companhia de I E S V,
 a qual como as mais Religidõs em seus prin-
 cipios, he combatida do spirito da contradi-
 çãõ, & por esta causa todas as Religidõs se
 costumã armar, & deffender com as confi-
 tuyçoẽs dos Romanos Pontifiçes, como se
 vè claramẽte em as esclarecidas ordẽs de S.
 Domingos, & S. Francisco. Perẽm ainda q
 ourras vezes confirmamos, & declaramos o
 instituto, priuilegios, & constituyçoẽs da dita
 Cõpanhia, & de nosso proprio motu temos
 determinado & ordenado que os que passa-
 dos os dous annos de Nouiçiado teuerem
 feito os tres vòtos, posto que simplices, sãõ
 verdadeyras, & perfeitamente Religiosos,
 mandando que ninguem nisto ponha duuidã
 da, & com clausula irritante, & com ou-
 tros decretos, & forças, como se contem
 mais copiosamente em nossas letras Aposto-
 licas que trataõ disto. E MAIS ABAXO.

Querendõ nõs prouer ao bem da Igreja uni-
 uersal, o qual experimentamos que creçe cõ
 a conseruaçõ do Instituto da dita Cõpanhia,
 conseruado inuolauelmẽte em sua firmeza,
 & com a multiplicaçam dos filhos, & Reli-
 giosos della, & esperamos que cada dia cre-
 çerã mais: & tambem tendo conta cõ o cre-
 dito, paz, & acrescẽtamento da mesma Com-
 panhia: de nõssa propria võtade, & com cer-
 ta sciencia, & usando de todo o poder Apo-
 tolico, aprouamos, & confirmamos, o louua-
 uel Instituto da dita Companhia, & todas as
 cousas sobreditas tocantes a elle, & os priuis-
 legios acima ditos, & todos os mais da dita
 Companhia, & os poderes, isenções, immuni-
 dades, graças, & indultas, que se lhe conce-
 deram pellos sobreditos nossos predeçessores,
 & tambem por nõs mesmos por communica-
 çam, & participaçam, & às Constituyções, esta-
 tutos, & decretos quaesquer que sejam: tudo
 o qual, como se palaura por palaura fosse a-
 costado a estas presentes letras, tendo por
 expresso, & declarado, com authoridade Apo-
 tolica

stolica, & teor destas nossas presentes letras,
 approvamos, & confirmamos, suprimindo todos
 os defeitos, que por ventura entrevieraõ de
 feyto, ou de direito em as ditas Constituyço-
 ões, & estatutos. Alem disto, querendo nõs for-
 tificar a dita Companhia, com as armas, & fir-
 me proteccaõ desta santa Sède, com esta nos-
 sa perpetua constituyçam, com semelhante
 Moto proprio, & certa sciencia, & enchente
 de poder, determinamos, & ordenamos que
 os tres vòtos sobreditos, ainda que sejam sim-
 plices, por instituiçaõ desta Sède Apostolica,
 & desta nossa declaraçam, & confirmaçam,
 sam verdadeiramente vòtos substanciaes de
 Religiam, & em a dita Companhia, como em
 Religiam approvada fòram, & saõ admitti-
 dos polla mesma Sède Apostolica, & se ad-
 mittem por nõs, & que ninguem, senam
 nõs, ou a dita Sède pode dispensar nelles,
 nem elles podem cessar, nem perder sua for-
 ça em algũa maneira, senam por serẽ despedi-
 dos legitimamente da Companhia, os que os
 fizetam, & alem disto, que fòram, & sam, &

ao diante serem, & em todo lugar, & tempo, ham de ser tidos, & nomeados por verdadeyros, & proprios Religiosos, & nam sonente os que sam admittidos, aos graos, & ninisterios de Coadjuutores Spirituaes formâdis, ou temporaes, como estâ dito, senam tambem os mesmos Estudâtes, & todos os demas, quaesquer que sejam, que recebidos na Companhia, acabados os dous annos de Prouçam, tiuerem feyto os vdtos substanciaes sãbre ditoros, ainda que simplicis, ou pera o diãe os fizerem, & que estes taes da mesma martyra q̄ os outros Professos assi da Companhia como de outras quaesquer Religioes, san Religiosos, & obrigados a obedecer em tudo, & por tudo a seus Superiores, & Preposios, & que saõ immediatamente sojeytos a ela Sedè, & isentos totalmente da jurisdicaõ de quaesquer ordinarios, & delegados, & outros quaesquer juyzes, como em effeyto por vigor destas nossas letras, nõs os isentamos, & eximimos. Finalmente que assi como sam participãtes de todos os priuilegios da Cõpanhia

cõforme a disposiçãõ do Preposito gèral, assi
 tambẽ estaõ sojeytos à escomunhaõ mayor
 Lata Sentetia, & as mais penas dos Apostatas
 se algũs se sayrẽ da Cõpanhia; & q̃ podẽ ser
 castigados, como verdadeiros Apostatas, & ne
 nhũa pessoa os pode absoluer das ditas pe
 nas, senam nõs, ou a Secè Apostolica, ou o Pre
 posito gèral. E que antes da tal absoluiçã, &
 de serẽ despedidos da Cõpanhia, nam podẽ
 casarse: antes sãõ inhabeis pera contra
 yr matrimonio, & todos os taes cõtractos sãõ
 nullos, & sem força, como em effeyto nõs os
 annullamos, irritamos, & declaramos por de
 nenhũ vigor, & pera refrear a ouladia dos cõ
 traditores, todas as ditas proposições, ou ou
 tras quaesquer semelhantes contra o institu
 to da Cõpanhia ditas, ou escritas de qualquer
 maneira, em prejuizo della, declaramos ser to
 talmente falsas, & temerarias, & q̃ por taes de
 uẽ ser cẽsuradas. Por tãto mãdamos ẽ virtude
 da sãta Obediẽcia, ẽ sopena de escomunhaõ
 Lata Sentetia, ẽ de serẽ tidos por inhabeis, &
 incapazes de qualquer officio, ou beneficio se
 cular, ou regular de qualquer ordẽ q̃ seja (a

quacs penas sem outra declarçãõ, e effeito se
 encorraõ, & cuja absoluiçãõ reservamos pera
 nós mesmos, & pera nossos successores: que
 ninguem de qualquer estado, grao, ou pre-
 minencia, que seja, se atreua a impugnar, ou
 contradizer direita, ou indireitamente o In-
 stituto, & Constituyçõs da dita Companhia,
 nem estas letras presentes, ou qualquer dos
 artigos, que nellas se contem, ou qualquer
 outra cousa tocante ao que até aqui está di-
 to, nem ainda sob capa de disputa, ou de in-
 quirir a verdade: prohibindo estreitamente
 que nem pessoa de fóra, nem de dentro da
 Companhia, senão for com licença do Gêral,
 ou de outros inferiores Prepositos escreua
 notaçõs, declarçõs, grossas, ou alguns co-
 mentos, sobre as cousas acima conteudas. Nã
 se atreuam de algũa maneira interpretalas,
 senão chãmente como são as mesmas pala-
 uras, nem disputar, ou mouer escrupu-
 lo a alguem, nem por duuida nisso, nem pre-
 sumar leer, nem ensinar, & dar a outros,
 vender, ou ter em seu poder as grossas, ou in-

interpretações, ora sejaõ impressas, ora escri-
 tas de maõ, que pertencerem a isto. Porque
 nossa vontade he, que se se offerecer alguma
 duvida sobre estas cousas, seja consultada
 esta santa Sède, ou o Preposito Géral da dita
 Companhia, ou as pessoas a quem elle o co-
 metter. E assim queremos, que todos os juy-
 zes & Commissarios, ainda que sejaõ Audito-
 res das cousas da camara Apostolica, & Car-
 deas da santa Igreja de Roma julguem, & de-
 terminem todas, & quaesquer das cousas so-
 breditas em qualquer causa, & instancia: &
 lhes tiramos o poder, & autoridade de as jul-
 gar, & interpretar differentemête do q̃ nõs
 outros fazemos. E se a caso alguẽ, de qualq̃r
 autoridade, sabendo, ou por ignorancia,
 tratasse algũa cousa sobre isto doutra maney-
 ra, o declaramos por inualido, & sem ne-
 nhũa força. Pello que por estas letras Apo-
 stolicas mandamos a todos, & cada hum dos
 Patriarchas, Arçebispos, Bispos, & aos mais
 Prelados das Igrejas, & lugares, ainda que
 sejam regulares, que estaõ por todo o mun-
 do,

do, q̄ as façãõ guardar inuolauelmẽte a todo,
 cada hũ em suas Igrejas, Prouinçias, Cidades
 Diocesses, & lugares de sua jurisdicam, & q̄ de
 fendam o Preposito, & pessoas da dita Cõpa-
 nhia pera q̄ gozẽ pacificamẽte de tudo o que
 nellas se cõtẽ: & naõ permitãõ q̄ sejaõ mole-
 stados por pessoa algũa, & aos cõtrarios re-
 freẽ, cõ cẽsuras Ecclesiasticas, & cõ outros cõ-
 ueniẽtes remedios, de direito, ou defeito, sem
 q̄ lhe ualha apellaçãõ, pedindo tãbẽ se for ne-
 cessario pera este effeito, ajuda do braço secu-
 lar. Naõ obstante a Cõstituyçãõ de Bonifacio
 Papa 8. de felis memoria, q̄ começa: Quod
 uocũ; nẽ as outras cõstituições apostolicas, nẽ
 os estatutos das outras Religioẽs, costumes,
 priuilegios, estabelicidos cõ juramento, cõfir-
 maçãõ apostolica, ou cõ outra firmeza, nẽ os
 indultos, & letras Apostolicas quaesquer q̄ se
 jaõ, q̄ se tenhaõ cõcedido às outras ordẽs, uni-
 uersidades, lugares, ou pessoas por quaesquer
 Romanos Põtifizes nossos predeçessores, e por
 nos mesmos, & pola dita Sãta Sẽde, ainda q̄ se
 jam cõcedidos Motu proprio, & cõ certa sciẽ-

cia, & cõ a enchente do poder Apostolico, & com quaesquer clausulas irritatiuas, annullatiuas, cassatiuas, reuocatiuas, modificatiuas, preseruativas, exceptiuas, declaratiuas, mērit-attestatiuas, & derogatiuas de outras derogatorias, & outras quaesquer efficazes, & defacultumadas clausulas irritantes, & outros decretos em gèral, ou em particular de qualqr maneira, ainda q̄ sejaõ muytas vezes cõcedidos cõfirmados, & renouados; os quaes todos, è cada hũ por si, è ainda q̄ nelles se diga expressa mēte q̄ nam se possaõ de nenhũa maneira de rogar, ou nam, saluo cõ certo modo, & forma nelles contheuda, & pera que sejam derogados sufficientemente, se faça especial, especifica, & expressa mēçam delles, ou de seu teor, ou que se guarde algũa forma exquisita pera isto; tendo os ditos teores, & formas por expressas, & declaradas sufficientemente nestas nossas letras, por esta sã vez, especial, è expressamēte os derogamos, querēdo q̄ no demais fiquem cõ seu vigor, & força, &

a todas as outras cousas côtrarias, quaesquer que sejam. Nam obstando tampouco que alguns em commum, ou em particular tenhaõ privilegio da seè Apostolica pera nam ser interditos, suspensos, ou escomungados, se nas letras Apostolicas senam fizer inteira, & expressa mençam, & palaura por palaura deste privilegio. E he nossa vontade que todos os que tẽ privilegios de partiçipar copiosamente das graças da dita Companhia, ou que pera o diante de qualquer maneira os terã, nam possam gozar da communicaçam desta presente constituyçam, & graça, & assi o vedamos, & prohibimos. E queremos que ao traslado destas nossas letras, ainda que seja impresso, sendo assinado pollo Secretario da dita Companhia, ou de algum notario publico, & sellado com o sello do Preposito geral da mesma Cõpanhia, ou de outra qualquer pessoa constituyda em dignidade Ecclesiastica, se lhe dê a mesma feè, & credito em juyzo & fõra delle, q se daria a estas nossas letras originacs, se se apresentassem, ou mostrassem.

Ninguem pois seja ousado quebrantar, ou cõ
 temerario atreuimento yr contra esta escri-
 tura de nossa approuaçam, confirmaçam, su-
 primento, decreto, estatuto, mandado, inter-
 dicto, derogaçam, & vontade. E se alguem
 tom temerario atreuimento presumir, ou in-
 tentar quebrantala, sayba que o alcança-
 rá a yra de Deos omnipotente, & dos
 bemaenturados, S. Pedro, & S. Pau-
 lo seus Apostolos. Dada em Ro-
 ma, em S. Pedro anno da en-
 carnaçam do senhor de

1584, aos 24. de Mayo,

de nosso Pontifi-

cado: Ans

no 13.

M. Car. S. Stephani!

Cesar Glorierius. A. de Alexijs!

Registrata apud Casarem Secretariũ!

E

BVL

B V L L A
D O S A N T I S S I M O

P A D R E , E S E N H O R N O S S O

Gregorio 14. Em que se confirma

o Instituto, & forma do gouerno

no da Companhia, & seuera

mente se prohibe, que nin

guem intente cousa

algũa contra el-

le: Passada no

Anno de

1591.

Gregorio Bispo seruo dos seruos de Deos, pera perpetua memoria.

Pede à fermosura, & proueito da Igreja Catholica na qual por graça de Deos ora presidimos, que auendo nós de trabalhar continuamente, em fomêtar & ordenar todos seus mêmbrs; empregue me principalmente nosso cuidado naquelles, q̄ nõ sêm te elles por si dam força, & fermosura a este corpo mistico, mas ainda podê soldar: partes

que-

quebradas, guardar as inteyras, alimpar, —
 a fermosear as affeadas. Olhando pois nõs
 com aduertencia aos tempos passados, & pre-
 sentes, claramente vemos o muyto que entre
 todos montaõ as Religioẽs, principalmente
 as que se empregam no seruiço, & prouey-
 to dos proximos. Entre as quaes a Religi-
 am da Companhia de I E S V, a quem
 a diuina providencia leuantou nestes derra-
 deyro tempo, assi se assinalou, & assina-
 la em trabalhar de continuo na vinha do Se-
 nhor, que julgamos que de sua perturbaçaõ
 ou fraqueza receberá a Igreja dano gẽral, &
 pello contrario, grande proueito de sua paz,
 & inteyrza. E porque senam pode prouẽr,
 & segurar a quietaçã, & firmeza das taes Re-
 ligiões, se seus Estatutos se nam conserva-
 rem firme, & inteiramente sem mudança al-
 gũa, & se ditosamẽte naõ forẽ a diante crecẽ
 do cõ o estylo, & modo de viuer dado por se-
 us fundadores cõ diuina inspiraçaõ, & appro-
 uaçã da Sé Apostolica: pareceo nos necessita-
 rio confirmar de nouo, & estabelecer com a

firmeza da autoridade Apostolica, o q̄ Ignã-
 cio fundador desta Religiam ordenou, & os
 Romanos Pontifizes nossos predecessores de-
 terminarãõ, & confirmarãõ acerca do Institu-
 to da mesma Companhia, & posto que o In-
 stituto da dita Companhia, ja desde seus prin-
 cipios foi aprouado p̄llos Pontifizes Roma-
 nos nossos pedecessores Paulo terceiro, & Iu-
 lio terceiro de boa memoria, & confirmã-
 do por Gregorio 13. de ditõsa memoria pre-
 decessor tambem nõsso, primeiramente por
 hũas lettras suas feitas ao primeiro de Feue-
 reiro no anno vndecimo de seu Pontificado,
 & depois mais copiosamente pella Consti-
 tucãõ que começa, Ascendente Domino:
 Com tudo nem por isto faltãraõ alguns, que
 cõ capa de zelo, & virtude, se atreuerãõ a in-
 pugnar com varios modos, & contradizer al-
 gumas das cousas cõreudas nas ditas aproua-
 ções, & confirmaçoẽs Apostolicas: & tam-
 bem outras tocantes ao Instituto & forma
 de gouerno da dita Companhia, & alem
 disto perante o Papa Xisto Quinto de pia-

memoria nollo predecessor, pretenderaõ cõ libellos que lhe apresentaraõ, & varios modos inventados desacreditar, & calumniar a fim que ficasse sem vigor, & se desfizesse o q̃ com tanto conselho & consideraçãõ estava assentado & confirmado. Instando, que as cousas & negocios da Companhia se deuem de determinar, & definir por capitulos, ou congregações, & nam pellos Superiores como te gora se fez conforme as suas cõstituyções, & letras Apostolicas: que as eleições assi dos prouinçiaes, como dos Superiores locaes se façam nos mesmos capitulos, & naõ pello Preposito Gèral conforme às ditas Constituyções, & Bullas: que os Nouiços acabados dous annos de Nouiçiado nos mesmos capitulos se admittaõ à Companhia, & a fazer os vòtos de Estudantes: que se limite pera a Profissam tempo certo, & estavel, o qual acabado sejaõ admitidos os taes Religiosos à Profissam por vòtos da mesma congregaçam: que os que se despedem da Companhia conforme ao Instituto, & formula

conforme ao Instituto, & formula devidos
 que votáraõ, & aprouçam desta Santa Sède,
 nam se dispidam, senaõ guardada a forma de
 juyzo ordinario. Tambem no mesmo empo
 õue altereaçam, & exame sobre algũs cou-
 sas; conuem a saber, do nome da Cõanhia
 de IESV, que ao diante senam deuia de cha-
 mar assi. Que aos Religiosos nam professos
 se nam deuiam dar ordẽs sacras. Que senaõ
 ouia de prohibir aos taes Religiosos pssar a
 outras ordens regulares: nem aos leygs pre-
 tender o sacerdocio: nem aos nam professos
 profissaõ, ou mudança de seu grao, ou estado.
 Alem disto, que nam parecia bem aer na
 Companhia poder pera despedir os qe naõ
 sam Professos. Mas se se dessem ouijos, &
 entrada a estas, & outras semelhantes noui-
 dades, & inuenções de contraditores, oda a
 fabrica, & edificio da Companhia se abala-
 ria, & arruynaria totalmente. Pello qe nõs
 considerando bem todos estes capitulos de
 contradicções, & ponderando acerca as de-
 mais

mais cousas, que se altercãram, & examinãram, o parecer de alguns veneraveis irmãos nossos Cardeas da Santa Igreja Romana; os quaes por mādado do mesmo Xisto V. nosso predecessor exactamente escoadrinhãrão todas estas cousas, & as examinãram. Considerando tambem, primeyramente que aquelle modo de definir as cousas, & negocios em capitulo, totalmente destruya a boa ordem da Companhia, & toda a forma de seu gouerno porque ainda que Ignacio fundador, procurou ajudar, & acrescentar o conselho, prudencia, & experiencia dos Superiores, dando lhes, assi ao Preposito gèral, como aos demais Superiores, ou fossẽ Prouinciaes, ou locaçes seus consultores, & admonitores dos mais escolhidos; Com tudo ordenou que o modo de gouerno da Companhia fosse de Monarchia, & dependente em suas resoluções, & definições do parecer de hum so superior. Alem disto que o modo de eleyções capitulares traria grandes perdas à Companhia: na qual ainda que algũas eleyções

principaes se façam por eſcrutinios ſecretos, & vòtos definitiuos, como ſam os do Prepoſito gèral, & ſeus Aſiſtentes, & admonitor nas congregaçõs gêraes, & nas prouinciaes, aſſi as de aquelles q̄ haõ de eleger o Prepoſito gèral, ou aſiſtir na cõgregaçãõ gèral, & ter vòto nella : como tambẽ as dos Procuradores, que cada Prouincia de tres, em tres annos manda a Roma à congregaçam dos Irocuradores, & algũas outras eleições . Con tudo nas demais, quanto ao que ſe ha de ordenar, ou diſpõr acerca da promoçam aos gaos, & diſtribuyçam de officios, tudo eſtã na naõ do Prepoſito gèral conforme às meſmas Conſtituyções, & breues Apòſtolicos dos ſibreditos noſſos predeceſſores, Paulo III. & Julio III. nos quaes ſe confirma o tal inſtituto. A qual authoridade do Gèral, & mais Superiores a elle ſubordenados intentãram alguns contraditores por varios modos reſtingir, & apoucar . Finalmente que acerca do modo de deſpedir aquelles que votãrãõ onfor-

me á forma dos vòtos simples expressa nas Constituyções, & que nam conuem retelos na Companhia: nem o contrato he vicioso, nem ha nelle injustiça algũa. Considerando nòs, alem disto, que seria grande perda da disciplina regular, & perfeçam espiritual, & muy grande perturbaçam, & perdiçam de toda a ordem, se nam somente se mudassem, mas com qualquer pretexto se combatessem, ou abalassem aquellas cousas, que os fundadores santamente ordenáram, & toda a ordem em suas congregações gèraes muytas vezes recebeu, & aprouou, & o que mais he, esta Santa Sède ordenou, & confirmou. Julgamos que com todo o cuydado, deviamos tapar as portas a semelhantes novidades, & temerarias presumpções de impugnadores, & prouêr que a Companhia nam receba algum dano: pera que desta maneyra a mesma Companhia fortalecida com nosso presidio, & da Sède Apostolica, & conseruada na pure-

za de seu Instituto, & inteireza da disciplina
 regular, quietaçam, & paz, vâ a diante com o
 favor diuino, de boa vontade & sem impe-
 dimento, produzindo no campo do Senhor
 cada dia mais copioso fructo. Por tanto de
 nosso proprio moto, & com certa sciencia, &
 plenario poder Apostolico approvamos, &
 cõfirmamos com o teor destas presentes le-
 tras o louuavel Instituto da Companhia, &
 todas as Constituyçõs & Estatutos & decre-
 tos, & todas as demais cousas aqna ditas
 pertencentes a elle, & cada hum dos obredi-
 tos privilegios, & quaesquer outros poderes
 isençõs, immuniçades, graças, & indultos
 concedidos pellos sobreditos, ou otros nos-
 sos predecessores, ainda por communicaçãõ,
 quaesquer que sejaõ, auendoos por expressos
 nestas presentes letras, como: nellas
 palaura por palaura se referissem: apriudo
 todos os defeitos, defeito, ou de direito se
 porventura algum ouuesse. E em tudo
 nella nossa Constituyçam, que varã pera
 sem.

sempre, com semelhante moto, sciencia, & plenario poder, assentamos, decretamos, & ordenamos, que em quaesquer Congregações da dita Companhia, em todo caso se proceda da mesma maneira, & se tratem & difinaõ sòmente aquellas cousas, que nas Constituyções, & decretos das Congregações Gèraes està ja assentado, ou se determinarã ao diante, que se tratem & difinam nas mesmas congregações. E quanto à eleição dos Superiores assi Prouinciaes, & Visitadores, como de quaesquer locaes, toda seja do Preposito Gèral conforme às mesmas Constituyções. Assi como nõs rigorosamente mãdamos que seja, & se conferue com poder de reuogar, restringir, & tambem de lhes acrescentar a jurdiçam, & o poder, & de lhes tomar conta do governo, & os de pòr do officio como julgar em o Senhor que conuem. Tambem que pello parecer dos superiores se haõ de admittir o^s

No.

Nouiços assi à Companhia, como aos d'itos
 dos Estudantes, acabados os dous annos do
 Nouiçiado, conforme ao costume da Com-
 panhia. Estê tambem na mão do Proposito
 Gêral o determinar, & julgar da differença
 dos graos, & dos que se haõ de prooueer
 a Coadjuutores assi spirituaes, como tempo-
 raes, ou de Professores, conforme às Constitui-
 ções. Mas o tẽpo da Promoção à este grao
 não queremos de nenhũa maneira que seja
 certo & determinado, antes queremos & mã-
 damos, que tambem nesta parte se gardeni
 à risca as Constituyções, & breues aq̃ma di-
 tos: os quaes dispoem que s'õmente jaõ ad-
 mittidos à Professão homens escolhidos em
 espirito, & letras, & por muyto temp exerci-
 tados, & bem conhecidos com variaprouas
 & experiencias de virtude, & abneação de
 si mesmos, com edificaçam, & fatisçam de
 todos, & finalmente dandose pleniamen-
 te por satisfeita delles a Companhia ou o seu
 Preposito Gêral. Item mais, que se conserva
 uen inteira, & inuiolauelemente toda a auto-
 rida-

ridade, & todos os poderes concedidos ao
 Preposito Gèral, pellas Constituyçoẽs da Cõ
 panhia, & breues Apostolicos, assi naquelas
 cousas, que elle por si deue exercitar, co-
 mo na communicaçam, que elle ouuelle de
 fazer aos Prouinçiaes Visitadores, & outros
 quaesquer Superiores. Porque como ensi-
 na a mesma rezam, & Ignacio fundador pru-
 dentemente aduertio, pera a Companhia
 ser bem governada, importa muyto que o
 Preposito Gèral tenha nella toda a autorida-
 de pera a edificaçam. Donde alem de muy-
 tos outros proveitos se seguirá elle; que toda
 a Religiam guardando o governo monar-
 chico, se conferue muyto mais em sua uni-
 am, & seus membros espalhados por todo
 o mundo com esta total subordenaçam unia-
 dos a sua cabeça, mais prompta, & facilmen-
 te possam ser movidos, & dirigidos da su-
 prema cabeça, que he o Vigario de Christo
 na terra, & occupados em varios ministerios
 conforme a seu particular vòto, & especial
 vocaçam. E quanto ao que toca ao modo
 de

de despedir, declaramos que nam se hà de guardar, nem he neçessaria forma juridica, mas queremos que se guarde o modo das Constituyçoẽs tẽ agora vsado na Companhia, conuem a saber, que sem algum proçesso, teor, ou ordem judicial, & sem nenhũs termos ainda substanciaes se possa proçeder, tendo se sòmente verdadeiro conhecimento do caso, & respeitando se á calidade da culpa, ou causa racionaue, & das pessoas, & outras circustancias, cuja consideraçam va acompanhada de prudẽcia, & caridade; & isso com a mesma autoridade declaramos, & decretamos. E alem disto, concedemos, & outorgamos à Companhia & a seu Preposito Gẽral todos os poderes, & toda a jurdição pera emmẽdar, & castigar subditos, que a tẽgora são concedidos à qualesquer Religioes, & Gẽras dellas, naõ sòmente por semelhança, senaõ igual, & prinçipalmente. E quanto às de mais cousas que se altercãraõ, esta he nossa resoluçam & assento; que o nome da Companhia de I E S V, cõ que esta

esta louuavel Religião em seu principio foy
 nomeada pella Sède Apostolica, & que tẽ go-
 ra foy seu apelido, Ihe fique ao diante, & se
 conserue em todos os tempo vindoyros. E
 que os taes Religiófos depois defeitos os vò-
 tos, ainda que simplicies, se podiaõ ordenar de
 Missa cõforme às cõçelloes dos Summos Põ-
 tifices; & que depois de se obrigarem com os
 taes vòtos, nam podem, nem lhes he licito
 passar se a qualquer outra ordem dos Mendí-
 cantes, ou naõ Mendicantes, (saluo à dos Car-
 tuxos:) que os leigos, ou outros nam Sacer-
 dotes, nam deuem pretender o Sacerdocio,
 nem os mesmos, ou os que ja saõ Sacerdotes
 a Profissam ou mudança de qualquer outro
 grao. E rambem queremos, que fique de to-
 do firme, intacto, & sem diminuiçam algũa
 o poder que tem a Companhia approuado
 muytas vezes por esta Sède Apostolica pera
 despedir quaesquer naõ Professos, è pera lhe
 tirar toda a obrigaçãõ dos vòtos, cõforme às
 Cõstituyçoens, & Bullas, por ser isto cousa de
 muita importãcia pera se cõseruar a Cõpa-
 nhia

nhia em sua pureza. E pera q̄ se refree a oufa
 dia dos perturbadores, & contraditores, & pe
 ra que nem elles, nem outros ao diante com
 seu mau exemplo presumaõ encontrar, ou
 desfazer as cousas que esta Santa Sêde Apo
 stolica hũa vez estabeleço, prinçipalmen
 te acerca da instituyçam, & confirmação das
 ordens regulares: pois entremeter se nas raes
 cousas somente pertence a mesma Séde. Man
 damos em virtude da Santa Obediencia, a
 todas, & cada hũa das pessoas, assi seculares,
 como regulares de qualquer ordem, grao,
 estado, & preeminencia, ainda de Bispos, Ar
 çebispos, Patriarchas, ou de outra mayor dig
 nidade Ecclesiastica, posto que sejam Cardea
 les, ou tenham qualquer outra authoridade
 secular, ou titulo, & mandamos aos regula
 res, ainda aos Religiosos da mesma Compã
 nhia, sob pena de escomunham Lata Sen
 tentia, & de inhabilidade pera quaesquer
 officios, & dignidades, & privaçam de voz
 actiua, & passiua (nas quaes penas encorraõ
 em effeito sem mais declaraçam, & absolui
 çam.

81
gam dellas referuamos ſomente a nòs, & a nos-
ſos ſucceſſores) q̄ de nenhũa maneyra ſe atre-
uam, nem preſunhaõ, encontrar direita, ou in-
direitamente, nẽ ainda cõ capa de n.õr bem
ou zelo, ò Instituto da Companhia, Conſtituy-
ções, decretos, ou algũa couſa delles, ou algũ
dos artigos açima ditos, ou outra qualquer
couſa tocante às ſobreditas. Nem procurem
que ſe mude, altere, ou meta outra forma, &
modo açerca dellas: nẽ façam contra, ou diffe-
rentemente deſtas, ou quaesquer outras cou-
ſas ſubſtanciaes do meſmo Instituto. Nem re-
queyram, ou proponhaõ algũa couſa, a fim de
ſe acreçentar, diminuyr, mudar, ou alterar, a
outrem que a nòs, ou ao Romano Pontifice
que entam for, & iſto immediatamẽte, ou por
meyo do Legado, ou Nuncio noſſo, ou da Se-
de Apoltolica: ou á Congregaçam gẽral da
meſma Companhia, ou a ſeu Prepoſito gẽral.
Finalmẽte approuamos, & renouamos todas
as penas conteudas na Conſtituyçam, Aſcen-
dẽte Domino, do dito noſſo predeceſſor Gre-
gotio XIII. & a meſma Conſtituyçam, com
todas,

todas, & cada hũa das cousas que nella se
 contem, como se todas ellas palavra por pa
 laura nas presentes letras se referissem. De
 clarando, & ordenando, que todas & cada
 hũa das cousas sobreditas, & tambem as pre
 sentes letras, & tudo o que nellas se contem,
 em nenhum tempo a diante, posto que pera
 isso não fossem requeridos, os que por ventura
 se deuiam achar presentes, ou tinhaõ al
 gum interesse, nem por nenhum outro res
 peito, ou causa ainda que, legitima, & racio
 navel, se podem nem deuem auer por subre
 pticias, ou obrepticias, ou notar de falta de
 nossa intençãõ, ou qualquer outro defeito,
 nem impugnar, ou inualidar, retratar, annul
 lar, reuogar, reduzir a ordem de direito, pôr
 em duuida, ou questãõ, ou contra ellas impe
 rar algum remedio de direito, feito, ou gra
 ça. E que não se comprehendem debaxo de
 quaesquer reuogações de semelhantes, ou
 de semelhantes graças, suspensões, limitaões,
 modificações, derogações, ou outras côtrarias
 disposições; mas q se sempre se ajaç por excep
 tuadas; & todas as vezes q as reuogações fore

passadas, tantas se jaõ & saõ estas letras resti-
 tuidas a seu antigo, & primeiro estado em q̃
 dantes de qualquer maneira estavaõ: & ple-
 nariamẽte redintegradas, & tornadas a sua
 inteireza; & tãbem todas as vezes q̃ de novo
 ainda debaxo de data se ellegerẽ polla Cõpa-
 nhia, seu Preposito Gẽral, ou outros Superio-
 res ja ditos siquem, & saõ de novo cõcedidas,
 cõfirmadas, & approvãdas, valiosas, efficazes,
 & intactas, sem ser necessario q̃ se impetre
 da Sedè Apostolica nõua cõcessãõ, restituyçãõ,
 revalidaçãõ, & cõfirmaçãõ: & q̃ tenhaõ seus
 plenarios & inteiros effeitos; & q̃ as presen-
 tes letras bastaõ pera prouãr todas, & cada
 hũa das cousas acima ditas: nem pera isso se
 require outra prõua algũa. E q̃ assi o deuem
 julgar, & definir em todas è cada hũa das cou-
 sas sobreditas, quaesquer juyzes, & Cõmilla-
 rios, ainda os auditores do Sacro Palacio, &
 Cardeas da sãta igreja de Roma, legados aig-
 da de latere, em qualquer causa, & instãcia, rã-
 dõlhe à elles o poder, & autoridade de jul-
 gar, & interpretar doutra maneira, & q̃ tudo

o q̄ cõtra isto se fizer por qualquer pessoa de qualquer autoridade q̄ seja, ou sabendo, ou cõ ignorãcia, hê nullo, vaõ, & de nenhũ vigor. Pello que mandamos a todos & cada hum dos Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & a todos os mais Prelados que há pello mundo das igrejas, & lugares Ecclesiasticos, ainda regulares, que façãõ guardar inuiolauelmẽte e todos as presentes letras em suas igrejas, Prouincias, Cidades, Dieceses, & jurdições & tãbẽ defendaõ ao Preposito, & pessoas da Cõpanhia & os façãõ gozar pacificamẽte de todas, & cada hũa das cousas sobreditas, naõ permitindo que sejaõ de algũa maneira molestados por algũa pessoa; refreando com cõtyras Ecclesiasticas, & outros remedios accommodados de feito & direito aos que coneradisserem, sem admittir appellaçam algũa, inuocando pera isto (se fosse necessario) o favor & ajuda do braço secular. Naõ obstante assi as Cõstituyções de Xisto nosso predecesor, sobre o modo & forma de receber Nouiços na Religiaõ, como quaesques outras orde

naçoã Apostolicas, ou decretos feitos pello
 mesmo, ou quaesquer outros nossos prede-
 cessores, ainda sòmente de palavra, ou de
 qualquer outra maneira, & naõ obstando tã-
 bem os estatutos de outras ordens estabele-
 cidos com juramento, confirmação Aposto-
 lica, & qualquer outra firmeza, nem costum-
 mes, priuilegios, indultos, & quaesquer le-
 tras Apostolicas; posto que por muytas ve-
 zes de qualquer maneira concedidas, confir-
 madas, & innouadas, às taes ordens, Vniuer-
 sidades, luguares, ou pessoas por quaesquer
 Romanos Pontifizes nossos predecessores, ou
 por nós, ou pella sobredita Sède, ainda com
 moto proprio, & çerta sciência, & de plenario
 poder Apostolico, & cõ quaesquer clausulas
 irritatorias, ânullatiuas, cassatiuas, reuocati-
 uas, modificatiuas, preseruatiuas, exceptiuas,
 declaratiuas, mērisatestatiuas, è derogatorias,
 de derogatorias, & outras mais efficazes, de sa-
 costumadas, è irritãtes, è outros decretos em
 gèral, ou especial, às quaes todas, & cada hũa
 dellas por esta sò vez especial, & expressamē

te, & quaesquer outras cõtrarias derogamos, ainda q̄ nellas exprefamẽte esteja, q̄ senaõ podem derogar de nenhũa maneira, ou naõ, salvo com certo modo, & forma nellas exprefada, & pera fufficiente derogação dellas se ouelle de fazer dellas, & de seus teores especial, especifica, & exprefsa mênciaõ, ou guardar algũa outra forma exquisita, auendo os taes teores por fufficientemẽte exprefos nas presentes letras, ficando quãto ao mais em sua força. Item não obftado o priuilegio da sede Apostolica, se algũs em cõmũ, ou em particular o tẽ, q̄ não polsaõ ser interditos, suspensos, ou escomũgados por letras Apostolicas, as quaes naõ fizerẽ plena, & exprefsa mênciaõ, & palavra por palavra, do tal indulto. E não queremos q̄ gozem, nem participem da cõmunicacão desta presente Constituyção, & graça os q̄ tem, ou ao diãte titerem priuilegios de participar copiosamẽte das graças da dita Companhia. E hẽ nosõ vontade q̄ ao tressado das taes nossas letras ainda impresso assinado pello Secretario da Companhia,

nhia, ou por notario publico, & sellado com o sello do Preposito Gèral da mesma Companhia, ou de outra pessoa constituyda em dignidade Ecclesiastica, se dê a mesma fè & credito, em juyzo, & fòra delle q se dera á estas nossas letras originaes se se mostrassem, ou apresentassem. Por tâto a ninguem seja licito quebratar, ou cõ temeraria ousadia contradizer esta escritura de nossa approvaçãõ, confirmaçãõ, suprimento, ordenaçãõ, decreto, doaçãõ, preccito, reservaçãõ, cõcessãõ, inouaçãõ, mandato, declaraçãõ, derogaçã, prohibiçãõ, & vontade. E se alguem presumir de intentar isto, saiba que hà de encorrer na indignaçãõ de Deos todo poderoso, & dos bẽmauenturados Apostolos, S. Pedro & S. Paulo. Dada em Roma em S. Pedro no anno da Encarnaçãõ do Senhor de 1591. aos 28. de Junho, & primeiro anno de nosso Pontificado.

L. Dat.

M. Vestrius Barbianus.

Antonius de Alexiis.

Registrata apud Marçelũ Secretarium.

TRESLADO

DO EXAME GE-
RAL DA COMPANHIA

De IESV, o qual se propo-
em, & declara aos que se
admittem à primey-
ra Proua-
çam.

()

PRIMEIRO, E GE-
ral Exame, que se ha de propor
a todos os que pedirem, que
os admittam na Compa-
nhia de IESV.

() (.) ()

) (?) (

) (

T D O

QUANDO INSTITUTO
Da Companhia de I E S V,
& variedade de pessoas que nel
la hà. Capit. I.

ESTA minima congregaçam, a
quem a Scè Apostolica em sua pri
meira instituiçam pôs o nome de
Companhia de I E S V. Primeyramen
te foy approvada pello Papa Paulo III. de
felice memoria no anno de 1540, & por
elle mesmo despois confirmada em o de
1543. & outra vez por Julio III. seu su
cessor no anno de 1550. Nam falando de
diversas letras Apostolicas, em as quae
se fala della, & se lhe concedem varias gra
ças, & poderes, presuposta sua grãde appro
vaçam, & confirmaçam.

O fim desta Companhia hê, nam somente
occuparse em a saluaçam, & perfeiçãõ das
almas proprias com a graça diuina, mas
tambem com a mesma procurar intensa-

F mente

mente de ajudar a saluaçam, & perfeycão dos proximos.

Para melhor alcançar este fim, fazem se nella tres vótos de Pobreza, Castidade, & Obediencia: Declarando assi a Pobreza, que nam quer, nem pode ter rendas algúas, pera sua sustentaçam, nem pera outra cousa.

O qual se ha de entender nam somente de cada hum em particular, mas tambem das igrejas, & casas da Companhia professa. Nẽ tam pouco podem (ainda que a outros se ja licito) por Missas, ou Predigações, ou lições, ou administraçãõ de algũ Sacramento, ou outra qualquer obra de piedade, das que pode exercitar à Companhia segundo seu instituto, receber estipendio algũ, ou esmola, que se costuma dar em recõpensa dos taes ministerios, de outro, q̃ de Deos nosso Senhor, por cujo seruiço deuem puramente fazer todas as cousas.

E ainda q̃ a Cõpanhia tenha Collegios, & casas de Prouaçãõ dotadas cõ rendas pera sustentaçãõ dos Estudantes antes q̃ entrẽ

na Companhia professa, ou casas della: toda via nam se podem despender as taes rédas em outro vfo, conforme aos breues apostolicos declarados nas Constituyções, nem se podem ajudar dellas as casas dos Professos, nem algum delles, ou dos Coadjutores.

5. Assimelmo a Companhia professa, a fõra os ditos tres vôtos, faz vòto expresso ao summo Pontifice, que hora hê, ou ao diante for, como a Vigayro de Christo nosso Senhor, conuem a saber de yr sem escusa, & sem pedir vatico, sonda quer que sua santidade mädar, entre fieis, ou infieis, em coufas que pertencem ao culto Diuino, & Religiam Christã.

6. Em o demais, o modo de viuer no exterior he commum por justas causas, tendo sempre respeito ao mayor seruiço diuino, Nem tem alguãs ordinarias penitencias, ou asperezas, que por obrigaçam se ajam de fazer: poreni poderà cada hum tomar, com approuaçam do Superior, as quaes

lhe pa

lhe parecer que conuem pera mais se ajudar em seu espirito, & as que pera o mesmo fim lhe poderaõ dar os Superiores.

7. As pessoas, que se admittem nesta Companhia tomandoa gèralmêre, são de quatro classes, ou sortes, olhando pera o fim que ella pretende, ainda que da parte dos que entraõ, todos deuem ser da quarta classe, ou sorte, de que se dirà.

8. Primeiramente alguns se recebem pera fazer nella Profissãa com quatro vòtos solennes, como està dito, feitas primeiro as experiêcias, & prouaçõs devidas: & estes he necessario serem sufficientemente doctos em letras (como depois se dirà nas Constituyçoës) & por largo tempo prouados em a vida, & costumes, (conforme ao que requiere esta vocaçã) & todos Sacerdotes antes da Profissãa.

9. São da segunda classe, ou sorte, os que se recebem pera Coadjuutores no seruiço diuino, & ajuda da Companhia, nas couzas spirituaes, ou téporaes, ou quacs depois

de suas experiencias, & prouações, haõ
 de fazer tres vòtos, simplices de obediencia,
 pobreza, & castidade (sem fazer o
 de obediencia ao Papa, nem outro algum
 solenne) contentandose de seu grao, &
 forte, com saber que aquelles merecem
 mais diante de nosso Criador, & Senhor,
 que com mayor caridade ajudaõ, & serue
 a todos por amor de sua diuina magesta-
 de, ora seja nas cousas mayores, ora nas
 outras mais baxas & humildes.

10. A terceira forte hé, dos que se recebem
 pera Estudantes, parecendo habeis, &
 que tem as outras partes convenientes
 pera os estudos: Pera que depois que fo-
 rem letrados, possaõ entrar na Cõpanhia
 por Professos, ou Coadjuutores (como se
 julgar ser conueniente) os quaes assi mes-
 mo pera serem approuados pera Estuda-
 tes da Companhia, depois de suas expe-
 riencias, & prouações, haõ de fazer pera
 mayor gloria diuina os mesmos tres vò-
 tos simplices de Pobreza, Castidade, & ob-

bediencia cõ prometimento, que entrarão na Cõpanhia em hũ dos dous modos sobre ditos (como se verá nas Constituyções.

11. A quarta sorte hê dos que se tomaõ indetermindamête pera o que se achar pelo tempo adiante que seram idoneos: naõ se determinando ainda a Companhia pera qual dos ditos graos he mais idoneo seu talento. Elles haõ de entrar indiferentes pera qualquer dos ditos graos, q̃ ao Superior parecer: & da sua parte todos deuem entrar com a mesma vontade, & disposiçam, como ja se disse.

12. Alem disto, antes q̃ algũ se admita à proffissãõ, ou seja obrigado conforme a nosso instituto a fazer os vòtos simplices de Coadjutor, ou Estudãte arriba ditos, terá dous annos inteiros de Prouaçãõ: & pera se admitirẽ os Estudantes a qualquer dos dous primeiros graos, de Professos, ou Coadjuutores formados, esperarãõ maishũ año depois de acabados seus estudos; qual tempo se poderã dilatar quando a Superior

13. Durando este tempo dos dous annos (no qual nam se toma algum traje, ou habito particular da Companhia) antes do reatamento, em que he necessario obrigarem se com vòtos na Companhia, deue cada hum ver, & considerar as Bullas do Instituto da Companhia, & Constituyçoẽs, & Regras que ha de guardar nella, & isto nam soõ por hũa vez; porque primeiramente serà em quanto estiuerem na casa da Prouaçam, onde soem receber os que querem entrar na Cõpanhia como hospedes, por doze, ou quinze dias, pera melhor cuydarem em suas cousas, antes que entrem na casa, ou Collegio da Companhia pera juntamente morarem, & conuersarem com os outros. A segunda vez serà passados seys meses de experiencias, & Prouaçam. A terceira despois de outros seys meses: Da mesma maneyra dahy por diante, atè q̃ faça profissãõ, o q̃ ha de ser professo acaba dos seus estudos, & os tres vòtos, o q̃ ha de ser Coadjutor, è semelhãtemẽte os 3 vòtos

cô seu prometimento, o que hà de ser Estu-
dante approvado. E isto se faz pera que de
ambas as partes se proçeda cô mayor cla-
reza, & conhecimento em o Senhor, & pe-
ra que quanto for mais prouada à constan-
cia de cada hum, tanto fique mais estaveis,
& firmes em o seruiço diuino, & primeira
vocaçam, pera gloria, & honra da diuina
Magistade.

*¶ Alguns Casos que conuem preguntar
aos que pedem entrar na Companhia.
Capit. II.*

DOS Casos que por justas cau-
las se deuem preguntar a todos,
O primeyro hê, se se apartou do
gremio da Santa Igreja, negando a feê, ou
encorrendo em erros contra ella, de má-
neyra que fosse condenado por rezaõ de
algũa proposiçam heretica, ou com sen-
tença publica declarando por suspeito na

- fez, ou se foy in fame por ser escamugado como schismatico despresada a autoridade, & providencia da santa Madre igreja.
2. O segundo, se cometeo homicidio em algum tempo, ou se foy publicamente infame por peccados enormes.
 3. O terceiro, se tomou habito de Religiam algũa de frades, ou de clerigos viuendo algum tempo com elles em obediencia, feita Profissam, ou sem ella; ou se foy hermitam com vestidos de monges.
 4. O quarto, se està obrigado com matrimonio consumado, ou legitimo catiueiro.
 5. Quinto, se padeçe enfermidade, donde costume a se lhe trouar o juyzo, ou nam lhe ficar taõ inteiro, ou se tem disposiçã notauel pera vir a dar em tal éfermidade.
 6. Os casos sobrediros sam impedimentos, com algum dos quaes nehũ se pode receber na Companhia, pareçendonos em o Senhor (alem de outras rezoçs) que os q̃ nella ham de entrar pera bem, & fielmente prègarem o Evangelho, & semearem

em o campo do Senhor sua diuina palavra, tanto serám mais idoneos instrumentos pera isso, quanto forẽ menos notados do primeiro, & segũdo defeito, polla ordinaria, & commũ enfermidade de muitos.

Assi mesmo, nam se recebem cõ o. 3. parendonos em o Senhor, que cada bom Christaõ deue estar firme em sua primeira vocaçam, prin ipalmẽte sendo ella taõ santa, & em a qual deyxado todo o mũdo se offereçe hum em tudo ao mayor seruiço, & gloria de seu Criador, & Senhor. Finalmente nos persuadimos (alem de ser mayor edificaçam de nossos proximos) q̃ todos os Professos, Coadjuutores, & Estudãtes, quanto mais liures forem dos taes impedimentos, ficando todos como de hũa mesma cor, & semelhança, tâto melhor se poderám conseruar em o Senhor, median diante sua diuina graça.

Tam pouquo ninguem se recebe com os dous vltimos impedimentos, porque o quarto seria com perjuyzo dos proximos,
 senaõ

senam ouesse consentimento da mulher, ou senhor, & se senam guardassem as mais circumstancias, que de direyto se deuem guardar. O quinto tambem seria com nam pequeno dano da Companhia.

7. Se algum deltes impedimentos se descobrissem em alguem, nam hà pera que yr por diante nas perguntas: mas o que faz officio de examinador, o despida consolando em o Senhor, quanto for possivel, & quando nam ouesse tal impedimento, seja examinado à diante na maneyra seguinte.

¶ De algumas perguntas
pera mais conhecer aos
que querem entrar
na Companhia.

Capit. III.

G 2

1. Pera

1. **P** Era mór noticia das pessoas, ham se de perguntar algũas cousas, às quaes se deve responder com toda a verdade, & sinceridade; & se algũa del las pedir segredo, guardar se há quanto for rezam, & quizer o mesmo pergũtado. Assim que começando do nome, perguntem-lhe primeiramente: como se chama; De quantos annos hẽ; Donde he natural.
2. Se he de legitimo matrimonio, ou nam: & se for de illegitimo, pergunteselhe de que maneira isto he, se deçende de parentes Christãos velhos, ou nõduos. Se algum de seus ascendentes foy notado, ou declarado por rezam de algum erro contra nossa Religião Christã, & como. Se tem Pay, & Mãe; & como se chamam, de q̃ condiçãõ se jam, & que officio, & modo de viver tem. Se sam pobres, ou tem o necessario, & em que maneyra.
3. Se em algum tempo lhe viesse algũa difficuldade, ou duuida, acerca de algũas duuidas, ou que seja obrigado a socorrer a seu

Pay, & mãe, ou parentes postos em necessidade espiritual, ou corporal, ou qualquer outra tēporal, visitandoos, ou de outra maneira: se quer de por seu proprio sentir, & parecer, deixádoos na consciēça, ou juyzo da Cōpanhia, ou de seu Superior, para que determinando o q̄ lhe parecer justo em o Senhor, se aquiete com isso.

4. Quantos irmaõs, & irmãs tem, & qual he seu estado, se de matrimonio, ou outro, q̄ officio, ou modo de viver tem.
5. Se em algum tempo deu palavra, q̄ parece o obrigue a casarse, & como. Se teue, ou tem algum filho.
6. Se tē algũas diuidas, ou obrigações ciuils: se as tē, perguntelhe quantas, & quaes.
7. Se aprendeo algũ officio Machanico. Se sabe lèr, & escreuer, & se sabe prouesse o como o faz, se ja senão soubesse por outra via.
8. Se teue, ou tē doença algũa encuberta, ou descuberta, & qual: pergütadolhe particularmēte se padeçe algũa indisposiçã de estamago, ou de cabeça, ou qualquer ou-

tro impedimento natural, ou falta em algũa parte de sua pessoa, & isto não sômênte se pergũte, mas vejasse quãto poder ser.

9. Se recebeo algũas ordẽs Ecclesiasticas. Se tẽ algũa obrigaçãõ de voto, como de Peregrinaçam, ou de qualquer outra cousa.

10. Que modo, ou inclinaçam sentio em sua primeira idade, ê desde entãõ, tẽ agora, às cousas laudaueis de sua consciẽcia. Primeiramente açerca da oraçaõ quantas vezes a costumaua a fazer no dia & noyte, a que horas, com que composita exterior do corpo, com que oraçoẽs, & om que deuaçam, ou sentimento espirital? como se ouue açerca de ouuir Missa, & utros diuinos officios, & prẽgaçoẽs; Com açerca da liçam de cousas pias, & vso d boas conuerfaçoẽs; Como açerca da mdtaçãõ, ou consideraçam de cousas espiriuas.

11. Pergunte selhe, se teue, ou tei alguns cõceitos, ou opinioẽs differentes das que sãõ mais cõmũas na igreja, & entre os Doutores approuãdos della, & se estã parelhado

quan-

quando nalgũ tẽpo as tiuesse, pera someter
seu juizo ao q̃ na Cõpanhia se determinar,
que conuẽ sentir de tãz cousas.

12. Pergũteselhe, se ẽ quaesquer escrúpulos,
ou dificuldades spirituaes, ou outras qua
q̃r, q̃ tenha, ou ao diãte tiuer, se deixará ju
gar, ẽ seguir o cõselho, ẽ parecer de outros
da Cõpanhia, sãdo pessoas de letras, ẽ virtude.

13. Se estã determinado totalmẽte a deixar o
mũdo, & seguir os cõselhos de Christo nos
so senhor. Quanto tẽpo hà q̃ se resolueo
em gẽral a dar de maõ ao mũdo, depois da
tal determinaçaõ: se se afroxou nella, & a
tẽ q̃ termo. Desde q̃ tẽpo lhe começãram
a vir os desejos de deixar o mũdo, & seguir
os cõselhos de Christo, ou cõ q̃ sinas, ou
motiuos lhe vieram.

14. Se tẽ võrade, & proposito deliberado de
viuer, & morrer no Señor cõ esta, & nesta
Cõpanhia de Iesu nosso Criador, ẽ Señor, &
de quando pera ca: onde, & por quẽ foy pri
meiro mouido a isso. Se disser q̃ naõ foi mo
uido por pessoa da Cõpanhia, passe adiãte:

mas se afirmar q̄ si (dado q̄ licia, & merito-
riamēte o podesse mouer parde, q̄ lhe po-
deria causar mais proveito spiritual, assi-
gnalar lhe algũ tēpo, pera q̄ cuidādo nisso
se encomende em tudo a seu Criador, &
Senhor como se nenhũ da Companhia o-
tiuelle mouido, pera q̄ com mayores for-
ças de spirito possa yr a diante, a mayor
seruiço, & gloria da diuina Magestade.

85. Se depois da tal deliberaçãõ sentir, & jul-
gar que lhe conuem muyto a entrada na
Companhia, pera mayor louuor & gloria
de Deos, & pera melhor trabalhar na sal-
uaçãõ, & perfeiçãõ assi de sua alma, como
das de seus proximos, & pedir que em o
Senhor o admittamos com nosco na Com-
panhia, entãõ se poderã proceder a dian-
te no exame.

¶ *De algũas cousas que principalmente
conuem saber, os que entraõ na Com-
panhia, entre as que nella hãõ de
guardar.*

CAPITULO III.

PRoponha felhes, como a intenção dos primeiros que se ajuntarão nesta Companhia, foy, que nella se recebessem pessoas que tiuellem dado de mão ao mundo, & determinado de servir a Deos totalmente, nesta Religião, ou noutra. Pello que quaesquer que pretenderem entrar na Companhia, antes que em algũa casa, ou Collegio delle começã á viuer em obediência, haõ de distribuyr todos os bens temporaes que tiuerem, & renunciar, & dispor dos que esperarem: & esta distribuyção primeiramente se fará em cousas diuidas & obligatorias, se as ouuesse (& em tal caso conuem prouerse o mais cedo que for possiuel) & se as não ouuesse, em obras pias, & santas cõforme àquillo; *Dispersit dedit pauperibus;* & àquillo de Christo, *si vis perfectus esse, uade & vende omnia que habes, & da pauperibus, & sequere me,* Dispõendo, & repartindo estes bẽs segũdo sua deuação, & a

partando de si toda à esperaiça de em algu-
 gum tempo os tornar a auer.

E se por algũas justas causas naõ deixar
 logo seus bens, prometa q̄ passado hũ an-
 no depois de sua entrada, promptamente
 os deixará todos (como está dito,) quando
 quer q̄ pello Superior lhe for ordenado,
 durando o mais tẽpo da Prouaçãõ: o qual
 acabado os Professos antes da Profissãõ, &
 os Coadjuutores antes dos. 3. vòtos publi-
 cos, em effeito os haõ de deixar, & destri-
 buyr a pobres (como está dito) pera mais
 perfeitamẽte seguir o cõselho do Euãge-
 lho, q̄ naõ diz, day aos parentes, mas dai aos
 pobres; & pera dar a todos melhor exem-
 plo de despir o amor desordenado de pa-
 rētes, è evitar os inconvenientes da repar-
 tiçaõ desordenada que nasce do tal amor
 & pera q̄ fechada a porta de recurso a pa-
 ys, & parentes, & a memoria inutil delles
 mais firme, & constantemente perseuere
 em sua vocaçãõ.

3. Cõ isto, se ouuelle duuida, se seria mdr per-
 fey;

feição dar, ou renúciar os taes bens nos parêtes, antes q̄ em outros, por sua igual, ou mayor pobreza, è por outros justos respeito: todavia pello perigo q̄ hà de q̄ o affecto da carne, & sangue não os faça errar em tal juyzo, haõ de ser cõtentes de deyxar isto em maõs de hũa, ou duas, ou tres pessoas de vida escolhida, & letras, quacs cada hũ escolher cõ aprouação do Superior, & estar pello q̄ julgarẽ ser mais perfeito, pera mayor gloria de Christo N. S.

Assi que seja perguntado, se hẽ contente de despor logo (como estã dito) de seus bens, ou se estã aparelhado pera assi despor, quando lhe for ordenado pelo Superior, acabado o primeiro anno.

4. Auísem nos, q̄ depois de entrados em casa, não podẽ ter dinheiro em seu poder, nem em maõ de algũ amigo fõra de casa, morador na mesma terra, senãõ q̄ o haõ de despẽder em obras pias, ou o hã de dar aguardar a quẽ tẽ este cargo em casa: o qual posã em lẽbrança tudo o q̄ cada hũ traz, pera
que

q̄ se possa saber, se for necessario em algũ caso. Assim que sejam preguntados, se tem algum dinheyro, & se são cõtentos de del pòr dele (como esta dito)

5. Assim mesmo sejaõ auisados, se são Ecclesiasticos, que como forem incorporados na Companhia, por Professos, ou Coadjuutores, naõ pòdê reter algũs beneficios Ecclesiasticos: & q̄ no tẽpo da Prouaçãõ, depois de acabado o primeiro anno (como dissemos acima) cada vez q̄ ao Superior parecer, os haõ de deixar segũdo sua deuaçam, ou resignãdoos na pessoa que lhos deu, ou applicandoos pera obras pias, ou procurãdo que se faça collaçam delles em pessoas dignas, a quem sejaõ ajuda, & instrumento pera o seruiço de Deos: & se pareçesse que se deuiãõ de dar a parentes nam no faraõ, saluo julgandosse por hũa, duas, ou tres pessoas, (como arriba se disse) que he isto mais conueniente, & serã pera mdr seruiço de nõsso Senhor.

6. Porque o trato, & communicaçam com
ami-

amigos, & parentes, por palaura, ou escripto, custuma a ser mais pera inquietar que pera ajudar aos que se occupaõ em cousas espirituas, especialmente nos principios, sejam preguntados, se sam contentes de nam conuersar com os taes: nem receber, i.ẽ escreuer cartas, saluo se em alguns casos pareceffe outra cousa ao superior: & em quanto estiuerem em casa, se sam contẽtes, que se vejam todas as cartas, que lhes vierem, & as que elles escreuerem a outros, deyxando a quem tem este cargo, o cuydado de lhas dar, ou nam dar, como julgar em o Senhor ser mais conueniẽte.

7. Cada hum dos que entram na Companhia, seguindo o cõselho de Christo nosso Senhor: Qui dimiserit Patrem, &c. Faça conta de deyxar Pay, Mãe, Irmaõs, & Irmãs: & tudo o que tinha no mundo; Antes tenha pera si que a elle sam ditas aquellas palauras: Qui non odit Patrem, & Matrem, insuper, & animam suam, non potest meus esse discipulus. E

assí deue procurar despir toda à affeição carnal dos parentes, & convertela em spiritual, amandoos sòmente o o amor que a charidade ordenada require, como quã hê morto ao mundo, & ao mor proprio, & vive sòmente a Christo nosso Senhor, & a elle tem em lugar de pa, mãe, irmãos, & de todas as cousas.

8. Pera mais se aproueitar em espirito, & especialmente pera mayor sujeição, & humildade propria, lhe pergntem se será contente, q̃ todos os erros, faltas, & quaesquer cousas que nelle se notarem, & souberem, sejaõ manifestas à seus superiores porqualquer pessoa, que sõra de confissão as souber.

Assí mesmo se terá por bê (o q̃ elle mesmo, & cada hũ dos outtos deue fazer) de ser emmêdado dos outros, & ajudar aos emmendar, & se estaõ aparelhados pera descobrir hũs aos outros cõ deuido amor, charidade, pera mais se ajudarem em espirito, mayormente quando assí lhes for ordena-

- denado, ou perguntado pello Superior, q̄
delles tẽ cuydado, pera mór gloria diuina
9. Alem disto antes que alguem entre em a
casa, ou Collegio, ou depois de tet entra-
do, requeremse seis experiencias prinçipi-
aes, alem de outras muytas: do q̄ em par-
te se dirà a baxo. Poderse haõ as taes ex-
periencias antepòr, & pospòr, & mede-
rar, è em alguns casos trocar com outras,
com a autoridade do Superior, segundo
as pessoas, tempos, & lugares, & outras
ocurrencias.
10. A Primeira hẽ, fazer os exerciçios espi-
rituaes por hum mes pouco mais, ou me-
nos, conuem á saber, a huma examinando
sua consciencia, reuoluendo toda sua vi-
da passada, & fazendo huma confissam gẽ-
ral, & meditando seus peccados: a outra
contemplando os passos, & mysterios da
ua vida, & morte, Resurreiçam, & Ascen-
çam de C H R I S T O Nosso Senhor, &
exercitãdo se em orar vocal, è meralinẽte,
segun-

segundo a capacidade de cada hum, como em o Senhor lhe ser à ensinado.

11. A segunda servir em hum, ou mais hospitaes por espaço de outro mes, comendo, & dormindo nelles, ou cada dia, por hũa ou mais horas, conforme à qualidade dos tempos, lugares, & pessoas, ajudando, & servindo a todos os enfermos, & saõs, segundo lhes for ordenado, pera mais se abaxar, & humilhar, & pera que dem esta como mastra, & final que totalmente se apartaõ do mundo, & de suas pompas, & vaidades: pera servirem em tudo a seu Criador, & Senhor por elles crucificãdo.
12. A terceira peregrinar outro mes sem dinheiro, antes a seu tempo pedindo pollas portas por amor de Deos: pera que se possaõ cultumar à pobre mesa, & roim cama; assi mesmo pera que deixando toda a esperança, que podiaõ ter no dinheiro, & nas mais cousas criadas, a ponham inteiramente com verdadeira fedè, & amor intenso em seu Criador & Senhor. Ou ge
starãõ

starão ambos os mezes no serviço de hũ,
ou muytos hospitaes, ou tambem em pe-
regrinar, segundo o que ao Superior pa-
rezer melhor.

13. A quarta depois de entrado em ca-
sa exercitar-se com toda a diligẽcia, &
cuydado em diuersos officios baxos, & hu-
mildes, dando em todos bõ exẽplo de si.

14. A quinta ensinar a doutrina Christã, ou
algũa parte della a meninos, & outras pes-
soas rudes em publico, ou em particular,
segundo se offerezer occasiam, & parecer
mais proveitoso em o Senhor, & mais
proporçionado às pessoas.

15. A sexta sendo prouado, & edificatiuo,
procederã a diante prẽgando, ou confes-
sando, ou exercitandose em ambos estes
ministerios, segundo os tempos, & lugaa-
res, & desposiçãõ de cada hum.

16. Antes de entrar no segundo anno de pro-
uaçãõ, que se faz nas casas, ou Collegios, to-
dos haõ de fazer por espaço de .6. mezes
as taes seis experiencias, & por outros seis

mezes, outras diuerſas podeſe. Porẽm fazet em todo, ou em parte por todo o tẽpo de ſua Prouaçam, ora ſe façam hũas primeiro, ora as outras; & os Eſtudentes as poderão fazer durando ſeus eſtudos, ou deſpois de acabados, conforme às peſſoas, lugares, & tempos, ſegundo parecer em o ſenhor ſer conueniente; guardando ſe inteiramente, que antes de fazerem Profiſſam os Profeliõs, & antes de fazerẽ os tres vòtos publicos, ainda que não ſolennes, os Coadjuutores formados, ſe haõ de cõprie perfeitamente dous annos de experiẽcias, & prouaçõs; & os Eſtudentes alem do tempo da prouaçam, que ſe require pera ſerem Eſtudentes aprouãdos, acabados ſeus eſtudos teraõ outto terceiro anno, antes que façam Profiſſam, ou ſe admittam por Coadjuutores formãdos, paſſando por diuerſas prouaçõs, principalmente pol-las ja ditas, ſe primeiro as nam fizerã; & ainda q̃ as tenhaõ feito, paſſaraõ por algumas dellas pera mayor gloria diuina.

17. No tempo das taes experiencias, & pro-
 uações neahũ hà de dizer que hê da Com-
 panhia: antes quem for examinado pera
 Professo da parte da Companhia, (airjá
 que da sua enttasse Indifferente pera
 qualquer grao) deue dizer quando se
 lhe offereçer occasiam, que anda em ex-
 periencias, deseçando ser admittido na
 Companhia em qualquer maneira q̄ ella
 se quiser seruir delle, pera gloria de Deos
 Se for examinado pera Coadjutor, dirã q̄
 anda em experiencias, deseçando ser re-
 çebido nella por Coadjutor, pella mesma
 ordem se entenda dos Estudantes, & dos
 outros que forem examinados por Indif-
 ferentes, conformando se no responder
 com o mesmo exame de cada hum delle.

18. A çerca das taes experiencias se hà de
 guardar com diligencia o que se segue: cõ
 uem a saber, quando algũ fizer a primeira
 experiência dos exerciçios, o q̄ lhos da, di-
 gna ao Superior o q̄ sente do tal exercitã-
 te pera o fim q̄ se pretẽde na Cõpanhia.

19. Quando fizer a segunda de servir em hospitaes, traga testemunho dos que os gouernam, ou do que tiver cuydado dos que seruem no tal hospital, da edificaçam que nel le deu.
20. Quando fizer a terceira de peregrinar, traga do lugar mais longe a que for, ou de perto d'elle, testemunho de algũas pessoas ou pessoa de credito, como chegou la seguindo sua deuaçam, & sem ninguem se queyxaer d'elle.
21. Quando fizer a quarta de andar em officios humildes em casa, seu testemunho serà a edificaçam, que der a todos os da mesma casa.
22. Quando fizer a quinta de ensinar a doutrina Christã, & a sexta de prègar, & confessar, ou de ambos estes ministerios, o testemunho se tomarà dos de nossa casa se morar nella, & da edificaçãõ que recebe o pouo onde a casa està, mas se for prègar, & confessar por outros lugares fõra do tal pouo, & casa, ha de trazer testemunho
dos

dos taes lugares, aonde notauelmente se detiuer, ou de pessoas publicas (principalmente dos prelados ordinarios) que de inteira feç como cõ santa doutrina, & bõs cultumes sem offença de ninguẽ semeou a palaura diuina, & fez o officio de cõfessor

23. Alem destes testemunhos poderà tãbem a Companhia, quando lhe parecer que cõuem tomar informações doutras partes pe-
ra mayor satisfaçãõ sua, & gloria de Deos nosso Senhor.

24. Naõ se trazendo os taes testemunhos das experiencias, sayba se com diligencia à causa, procurando que se entenda a verdade, pera que melhor se possa prouèr em tudo o que conuem, & mais prefeitamente, se sirua á diuina bondade mediante sua diuina graça.

Asi mesmo depois que estiuerem em casa, naõ ha de sayr della sem licença, & naõ sendo sacerdote, se ha de confessar, & receber o sãtissimo Sacramẽto da Eucharistia de oito em oito dias, se ao Confessor naõ

pareçesse aver impedimento algum pera a Cômunhaõ: & sendo sacerdote, se confessarâ ao menos de .8. em 8. dias, & celebrará mais a meude; comprindo juntamẽte outras ordens ou Constituyções de casa, segundo que nas regras della lhe serâ mostrado. Todos os de casa se exercitarãõ em aprender a doutrina Christã, & tambẽ em prègar, os que julgar o Superior della que o deuem fazer: Entre os quaes nenhũ serâ dos que forem recebidos pera Coadjutores temporaes.

26. Cada hum dos que querem seguir esta Companhia, se persuada, que seu comer, beber, vistir, & dormir hà de ser como cousa propria de pobres, & que o peor de casa se lhe hà de dar pera mayor sua abnegação & proueito espiritual, pera que se alcance hũa igualdade, & medida entre todos. Por que pois os primeiros da Companhia passaraõ por esta pobrebreza, & por outras mayores neçessidades corporaes: os outros depois delles, haõ de procu-

rar quãto poderẽ por chegar a onde elles chegãrãõ, ou ainda passar a diãte e oñor.

27. Assim mesmo alem das outras peregrinações, & Prouações declaradas, antes que façãõ Profissãõ os Professos, & seus vòtos os Coadjuutores, & (parecendo ao Superior) os Estudantes, antes de serem aprovãdos, & fazerem seus vòtos, & promessa acima dita, deuem por espaço de tres dias a çertas horas pedir esmola pollas portas, por amor de Deos nosso senhor: seguindo as pisadas dos primeiros de que fizemos menção, pera que ao contrario do cõmum sentir humano se possaõ mais humilhar em seruiço, & louvor diuino, & aprouecitar mais em Spirito, dando gloria à diuina Magestade: E tambem pera q̃ etãõ mais apparelhados pera fazer o mesmo, quãdo a obediãcia, ou a neçessidade o pedir, quãdo descorrẽ por varias partes do mũdo, segũdo lhes ordenar o Vigairo de Chiisto N. S. ou em seu lugar o Superior da Cõpanhia. Pois nossa Profissãõ reque-

120
re q̄ estêmos apparelhados, & prestes pe-
ra tudo o que em qualquer tempo nos m̄
darem em o Senhor, sem pedir, nem es-
perar algum premio nella presente, &
breue vida, mas esperando sempre da sũ-
ma misericordia de Deos a vida eterna.

28. E decendo mais ao particular, nas prouã-
çõs de humildade, & abnegaçãõ de si
mesmo, & no exerciçio dos officios baxos
& humildes, como saõ ajudar na cozinha,
varrer a casa, & fazer os mais seruiços, cõ
uem que tomen com mayor prompti-
daõ, aquelles em que sentirem mayor re-
pugãcia, se lhes for ordenado q̄ o façãõ.

29. Quando algum entrar á fazer a cozinha,
ou pera ajudar ao Cozinheiro, hà de obe-
cer ao mesmo Cozinheiro cõ muyta hu-
mildade em todas as cousas de seu officio
porque se lhe naõ guardar inteira obedi-
çia, parece que taõ pouco aguardaria à al-
gum dos Superiores. Porque a verdadeira
obediencia naõ olha quem hê a pessoa a
aquem obedeçe, mas quem he aquelle por
quem

quê, & aquê em tudo obedeçe, q̄ hê Chri-
 sto nosso Senhor. Por tanto de nenhũa ma-
 neira se hã de olhar, se o q̄ manda hé Co-
 zinhoiro, ou Superior da casa, ou se hê f-
 rade, ou aquelle, pois nem à elles, nê por a-
 mor delles (entendoo bem) se obede-
 çe, mas à soo Deos, è por amor de soõ Deos
 nosso Criador, & Senhor.

30. Por tanto conuem que o Cozinhoiro não
 rogue a seu ajudante, que faça isto ou a-
 quillo, mas com modestia lhe mande, ou
 diga, fazei isto, ou aquillo: porque se lho
 roga, parecerà mais que fala como ho-
 mem a homem, & hum Cozinhoiro,
 que não hê Sacerdote rogar a hum Sacer-
 dote que alimpe as panellas, ou faça ou-
 tras cousas semelhantes não pareceria de-
 çente, nê justo, mas mandãdo, ou dizen-
 dolhe, fazey isto, ou aquillo, mostrarà ma-
 is, que falla como Christo a homem, pois
 em seu lugar lho manda, & assi o que obe-
 deçe, deue tomar a voz do Cozinhoiro, ou
 de outro q̄ for seu Superior, como se fosse

a voz de Christo nosso Senhor, pera ser inteiramente agradavel a sua diuina Magestade.

31. Isto mesmo se entenda nos outros officios baxos quando algum ajudar nelles, & da mesma maneyra se tome em os officiaes subordinados, que com authoridade do Superior gouernam a casa.

32. Em o tempo da doenca, cada hum ha de guardar obediencia com grande pureza nam samente aos Superiores espirituaes, pera que gouernem sua alma; mas tambem com a mesma humildade aos medicos corporaes, & enfermeyros, pera que gouernem seu corpo: pois os primeiros procuram sua inteira saude espiritual, & os segundos a corporal. Assim mesmo o doente mostrando sua humildade, & paciencia, nam menos procure de edificar no tempo da enfermidade, aos que o visitarem, conuersarem & tratarem, que no tempo da saude, pera mayor gloria diuina.

33. Pera mayor firmeza de tudo o que esta dito, & pera mayor procyto espiritual do
que

que se examina, seja preguntado, se he contente de obedecer em tudo o aqumadito, & declarado, aceytando, & comprindo todas as penitências, que por seus erros, & descuydos, ou por qualquer outra cousa lhe forem dadas.

34. Considerando em o Senhor, nos pareceo diante de sua diuina Magestade importar muyto, que os Superiores tenham inteyro conhecimento dos subditos, pera q̄ assi os possam melhor reger, & governar, & enderçar no caminho do Senhor.

35. Assi mesmo, quanto os Superiores estiuere mais no cabo de todas as cousas interiores, & exteriores dos seus subditos, tâto cõ mayor diligência amor, & cuidado, os poderã ajudar, & guardar suas almas de diuosos inconuenientes, & perigos, que adiate poderiam vir. E como quer que sempre auemos de estar aperecebidos, conforme a nossa profissam, & modo de proceder, pera discorrer por hũas, & outras partes do mũdo, todas as vezes que nos mandar o Sũmo Pontifice, ou o Superi

& pera que conforme à vontade de Deos se acerte nas taes missoes, em mada a hús & nam a outros, ou em por a huns em hū cargo, & a outros em diuersos: importa nam fomite muyto, mas summamente, que o Superior tenha perfeita noticia das inclinações, & mouimentos da alma de cada hum dos que tem à sua conta, & conheça a que faltas, ou peccados foraõ, ou sam mais inclinados, & tentados, pera que conforme a isto os possa melhor encaminhar, nam os metêdo em perigos sobre suas forças, nem em mayores trabalhos dos q̄ boamente possam sofrer em o Senhor, & tam bem pera que (guardando em segredo o que ouir) melhor possa o Superior ordenar, & prouêr o que conuem ao corpo vniuersal da Companhia.

36. Por tanto qualquer que esta Companhia quizer seguir em o Senhor, & viuer nella pera mayor gloria diuina, antes que entre na primeyra Prouaçam, ou despois de entrado, antes de ser examinado gèralmente
- ou de-

ou depois do exame, dentro de alguns me-
ses (se ao Superior parecesse dilatallo) se
ja obrigado a manifestar sua consciencia
em confissãõ, ou segredo, ou de outra ma-
neyra que mais lhe contentar, ou se con-
solar, com muyta humildade, pureza, &
charidade, sem eneubrir cousa algũa que
seja offença do Senhor de todos, & dar in-
teira conta de toda sua vida passada, ou ao
menos das cousas mais essenciaes ao Supe-
rior, que entam for da Companhia, ou a al-
gum dos prepositos, ou a outros inferio-
res, que elle ordenasse, como parecer mais
conueuiente pera que melhor se proveja
a tudo em o Senhor, & elle seja mais aju-
dado em espirito com mais copiosa gra-
ça pera mayor gloria da diuina bondade.

37. Indo pois a diante crescendo em graça,
& em espirito, & com grandes desejos
de entrar, & perseverar nesta Compa-
nhia toda sua vida, farãõ o mesmo ou-
tras diuersas vezes, antes que façam sua
pro-

profissam os que ham de ser Professos,
& seus vótos os que ha de ser Coad-
jutores formádos, & to na maneyra
seguinte.

38. Depois que a primeyr vez algum dos
taes deu inteiramente conta de sua vida
ao superior de casa: começando do mes-
mo dia, sem repetir o pñado, dará outra
vez conta de si ao Superir, ou a quem lhe
poser em seu lugar aos :ys meses seguin-
tes, pouco mais, ou menos, & dahy por
diante procedendo pola mesma ordem
de seys em seys meses drã cada hum es-
ta conta de si começando desta segunda
que deu. E a derradeira serã aos trin-
ta dias, pouco mais, ou menos, antes
que os que ham de se Professos, fa-
çam sua profissam, & o Coadjutores se-
us vótos.

39. Os Estudantes proçerã da mesma
maneyra, tirando que acabados seus es-
tudos na primeyra cora que derem, co-
meçarã da derradeya que deram na
casa.

caſa donde foram mandados ſos eſtudos, ou de toda a vida, ſe por algũa cauſa nunca a tornãram a dar.

40. E da meſma maneira parece que os Coadjutores formãdos, & Profelloſos achando ſe em parte aonde eſtejam à obediencia de algum Prepoſito da Companhia, cada anno, ou mais vezes, ſe ao Superior parecer, dem conta de ſua conſciencia, pello modo que eſtã dito, começando da vltima que deram.

41. O que ſentir que pera todas as couſas ſobre diras, lhe dã o Senhor animo, & forças, & julgar que ſerã pera mayor gloria divina, & mais ſaudauel pera ſua alma ſer recebido nella Companhia, aſtem de ver ao principio, & deſpois cada ſeys meſes as Bullas, & Conſtituyçoens, com tudo o mais que toca a ſeu bom Inſtituto; he obrigado a fazer hũa conſiſſam gèral, de toda ſua vida paſſada,

fada, com o sacerdote que o Superior ordenar, por muytos proueitos que daqui se seguem. Mas se algũa vez se tiuesse confessado gèralmente com algũ da Companhia, ou nos exerciçios spirituaes, ou fõra delles, bastará começar esta cõfissam gèral desda outra tam bem gèral atè aquelle tempo: recebendo de pois della o Santissimo Sacramento. E da mesma maneira de seis em seis meses se confessará gèralmente, começando da derradeira. Finalmente, procurando em o Senhor, contínuo augmento de pureza, & virtudes, & de feruerõs desejos de servir muyto à diuina Magestade nesta Companhia, compridos os dous annos dà Prouaçam, & mostrando se sempre obediente, & edificatiuo em sua conuersaçam, & diuersas experiencias, & fazendo com muyta humildade as penitencias, que por seus erros, descuydos, & faltas lhe forẽ dadas, sendo elle cõtente & a Companhia, ou o Superior de casa, poderà ser incorporado nella, considerando primeiro as bullas, & Constituçõas, & fazendo a confis-

saõ

- sam gèral como acima se disse, & pera que
 a faça melhor, & se confirme mais em seus
 primeyros propositos, recolhendo se por
 espaço de hũa semana, fazendo nella al-
 gũs dos exercicios passados, ou de outros.
 Por derradeyro pera mayor gloria de De-
 os, & mais copioso fruito de sua alma, of-
 fereçerã sua oblaçam, & farã os vòtos, ora
 sejam solemnes nos Professos, ora simpli-
 ces nos Coadjuutores, & Estudantes, ao mo-
 do que nas Constituyçõs se declarará.
42. Sejam auisados, que feytos os taes vòtos
 conforme ao teor das Bullas Apostolicas,
 nam pôdem passarse a outras Religio-
 ens, sem licença do Superior da Com-
 panhia.
43. Com isto, se comprido o tempo da Pro-
 uaçam, elle fosse contente, & dezesasse de
 ser admittido à profissam, ou por Coadju-
 tor, ou Estudante, porem da parte da Com-
 panhia, se duuidasse de seu talêto, ou custo-
 mes, serã mais seguro dilatalo outro anno
ou o tempo que parecer, até que ambas

as partes sejaõ inteiramente satisfeitas em o Senhor.

14. Assim mesmo hẽ necessario que considerẽ com diligẽcia, os que sãõ examinados (encarecendo, & ponderando muyto diante de nosso Criador, & Senhor) em quaõto grao ajuda, & aproueita, em a vida espiritual, aborreçer de todo, & nam em parte todas as cousas que o mundo ama, & abraça, & admittir, & desejar com todas as forças tudo o que Christo nosso Senhor amou, & abraçou. Porque como os mundanos que seguem as cousas do mundo, amaõ, & buscaõ com tanta diligencia honras, fama, & estima de grande nome na terra, como o mundo os ensina; assi os que caminhaõ em espirito, & seguem de verdade a Christo nosso Senhor, amaõ & desejaõ intẽsamẽte todo o cõtrario, que hẽ vestir-se do mesmo trajo, & librẽ de seu Senhor por seu amor, & reverẽcia; tanto que (quando fosse sem offensa algũa de sua diuina Magestade, & sem pec-

cado do proximo) folgariaõ de passar in-
 jurias falsos testemunhos, afrontas, & fer-
 tidos, & julgados por doudos (naõ dando
 elles occasiam algũa pera isso) porque de-
 sejam de se parecer, & imittar em algũa
 maneira a nosso Criador, & Senhor IESV
 Christo, & vestirse de seu trajo, & libree
 pois elle a vestio por nosso mayor prouei-
 to espiritual, dando nos exemplo, que em
 todas as cousas a nõs possiueis, mediante
 sua diuina graça, o queiramos imitar, &
 seguir, pois hê verdadeiro caminho que
 leua os homens à vida. Por tanto sejam
 perguntados se se achãõ com os taes de-
 sejos taõ saudaveis, & proueitudos pera
 perfeiçam de sua alma.

45. Quando algum por nossa fraqueza &
 miseria humana nam se achasse com
 desejos inflamados em o Senhor, pergũ-
 telhe, se se acha ao menos com desejos
 de os ter. Respondendo que si, conuena
 a saber que deseja de ter taõ santos

desejos: pera que melhor os alcance, & ponha por obra, pergunte se se está determinado, & aparelhado pera receber, & sofrer com paciência, mediante a graça diuina as taes injurias, escarneos, & opprobrios encerrados na librecê de Christo, & quaesquer outras deshonnas, quando quer que se lhes fizessem, ora seja por alguém de casa, ou da Companhia (na qual deseja obedecer, & humilhar se, & ganhar a vida eterna) ora por quaesquer pessoas de fóra, nam tornando a ninguém mal por mal mas bem por mal.

46. Pera melhor vir a este grao de perfeição tam precioso em a vida espirital, o mayor, & mais intenso cuydado de cada hum, deue ser buscar em o Senhor sua mayor abnegação, & continua mortificação em todas as cousas possiveis: & o nosso serà ajudallo nellas, quando nosso Senhor nos communicar sua graça, pera mayor louuor, & gloria sua.

133

D E O V T R O

Exame, acerca de cousas mais particulares que conuem aos letrados, & Coadjuutores espirituaes, & Estu-
dantes.

Capitulo. V.

1. **P** Era que se possa tomar mayor conhecimento das cousas dos taes homens, seja perguntado cada hũ delles onde estudou; que faculdade; que autores, & doutrina; quanto tẽpo: como lhe parece q̃ se aproueitou, & nomeadamẽte, que uso tem da lingua Latina.
2. Se he graduado ẽ Artes, ou em Theologia, ou ẽ Canonẽs, ou noutra algũa faculdade.
3. Se lhe parece que o ajuda a memoria pera tomar facilmente, & reter aquillo que estuda.

Se lhe parece que tem engenho pera penetrar de pressa, & de raiz o q̄ estudar.

Se sente em si inclinaçam natural, ou da vontade aos estudos.

4. Se lhe parece que o estudo lhe fazia dano à saude corporal.

Se sente em si forças corporaes, & espirituaes pera levar os trabalhos q̄ na Cōpanhia se requerem, ora seja nos estudos em o tempo delles, ora na vinha do Senhor em o tempo de obrar nella.

5. Sendo Saçerdote, se se exercitou em ouvir confissoes, ou em prègar, ou em outros ministerios de ajudar ao proximo.

6. Como quer que pera tal officio, & ministerio de semear a palavra de Deos, & de ajudar espiritualmente os proximos, convenha ter sufficiencia de boas letras, & tambem aos Estudantes dar alguma mostra de seu proveitamento nas letras que estudaram: serãõ todos examinados lendo hũa liçam de cada faculdade que aprende raõ: & dês pois farã cada hum hũa pratica

(& isto antes de sayr da primeira prouaçam) & depois em entrando na segunda farão o mesmo, se lhes for ordenado, como abaixo se dirà.

7. Alem disto entenda (sendo Saçerdote, em quando a diante for) q̄ naõ deue confessar em casa, ou fõra, nem administrar alguns sacramentos sem especial prouaçam, e edificaçam, & licença do superior em todo o tempo da prouaçam, nem deue çelebrar em publico, a tè que diante de hum, ou muytos de casa çelebre em particular, & seja avisado que se conforme em o modo de dizer Missa com os da Companhia, entre os quaes se acha, & guarde a Composiçam que conuem pera a edificaçam, dos que a haõ de ouvir.

8. Pera mayor humildade & perfeiçam de letrados, Coadjutores espirituaes, & Estudantes, se se duuidar do que ha de entrar na Companhia, se serà sufficiente pera fazer nella Profissam, ou vôtos de

Coadjutor spiritual, ou de Estudante, presu-
 posto que he muyto melhor, & mais perfeito,
 que elle se deixe julgar & gouernar por
 ella, pois não saberà menos q̄ elle o que se re-
 quere pera estar na Companhia, & à elle serà
 imputado a mayor humildade, & perfeicão,
 & mostrarà mayor confiança em os que hão
 de gouernar; seja perguntado, se someterà
 seu proprio parecer & juyzo à Companhia,
 ou ao superior della, aquietandose com o
 lugar em que o poserem, ora seja entre os q̄
 fazem Profissam, & se obrigaõ ao Vigairo de
 Christo nosso Señor, ora entre os Coadjuto-
 res, ou Estudâtes a levar a diâte seus estudos.
 Seja mais perguntado, se o Superior quisesse,
 que sòmente como Coadjutor se occupasse
 em cousas exteriores da Companhia, procu-
 rando desta maneira a saluaçam de sua alma,
 se se acha aparelhado pera se exercitar em
 officios baxos, & humildes & acabar todos
 os dias de sua vida em beneficio, & ajuda da
 Companhia: crendo que em servir a ella, ser-
 ue a seu Criador, & Senhor, fazendo todas as

148
137
coufas por feu deuido amor & reuerença da

De outro exame pera Coad
jutores fõmente.

CAP: VI.

1. **P**ERA mayor clareza declara se a cada hum dos taes Coadjutores, o que no principio se tocava: conuê a saber, q̃ nesta Cõpanhia se recebem Coadjutores spirituaes, & tẽporaes: os spirituaes saõ Saçerdoes, tendo sufficieçia de letras pera ajudar nas coufas spirituaes, os tẽporaes: naõ tomaõ algũas ordens lãeras, & cõ letras, ou sem ellas podẽ ajudar em as coufas exteriores, & necessarias.
2. Dos primeiros hẽ mais proprio ajudar à Companhia confessando, fazendo exortaçoẽs, & ensinando a doutrina Christã, ou outras letras, & podem selhes communica as mesmas graças, que aos Professos pera ajuda das almas.

3. Dos

3. Dos segundos (ainda que se possam ocu-
 cupar em cousas mayores, conforme ao ta-
 lento, que nosso Senhor lhes der) he mais
 proprio exercitarem se em todos os offi-
 çios bayxos, & humildes que lhes manda-
 rē: crendo que em ajudar a Cōpanhia, pe-
 ra que se possa melhor empregar na sau-
 de das almas, seruem ao mesmo Senhor de
 todos: pois por seu diuino amor, & reuerē-
 cia o fazē. Por tão deue ser promptos cō
 toda a charidade, è humildade possiuel em
 fazer perfeytamente os officios, q̄ lhe fo-
 rem encomēdados, & assi alcançarã seu
 galardam inteyro, & seram partiçipantes
 de todas as boas obras, que Deos nosso Se-
 nhor por toda a Companhia tiuer por bē
 obrar, em seu amor, seruiço, & louuor, &
 das Indulgencias, & graças que aos Pro-
 fessos pera bem de suas almas a Seē Apo-
 stolica conçeder.

4. E com tudo se deuem esforçar em as con-
 uersações, è praticas espirituaes de ajudar
espiritualmēte os proximos, ensinãdo o q̄

7 foberem, & mouendo a boas obras aos q̄
poderem , pois que noſſo Senhor a cada
hum deu cuidado de ſeu proximo.

5. Se algum for instruydo, & examinado pe-
ra Coadjutor espirital: de tal maneyra ſe
deue emprègar nas couſas espirituaes apro-
priadas, & ordenadas a ſua primeyra voca-
çam, que no tempo a diante nam pretenda
direyta, nem indireytamente, nem por
ſi, nem por outra algũa peſſoa innouar, ou
procurar mudança algũa de ſua vocaçam
em outra; qual ſeria paſſar do grao de Co-
adjutor espirital ao de Profefſo, ou Eſtu-
dante, ou Coadjutor tēporal, mas cō toda a
humildade, & obediencia deue caminhar,
& ir a diãte, pola vocaçã, & caminho q̄ lhe
foy moſtrado, por aquelle Senhor; q̄ nē co-
nheçe, nem nelle cabe mudança.

6. Da meſma maneyra ſe algum for exami-
nado, & instruydo pera Coadjutor tempo-
ral, aſſi ſe há de empregar todo nas cou-
ſas proprias , & ordenadas a ſua pri-
meyra vocaçam , que nam pretenda por
algũa

algũa via passar do estado de Coadjutor temporal ao estado de espiritual, ou Estudante, ou Professo, nem tão pouco (ainda que fique no mesmo grao) procure aprender mais do que sabia quãdo entrou: mas deve perseverar com muyta humildade seruido em tudo a seu Criador, & Señor conforme à sua primeira vocaçam, & trabalhãdo de creçer na abnegaçãode si mesmo, è no estudo das verdadeiras virtudes.

7. Pergunte se aos taes Coadjutores, como cousa propria de sua vocaçam, se seram contentes, & ficarão quietos de servir a seu Criador, & Senhor, nos officios & ministerios baxos, & humildes, que pertencem a ajuda de casa, & Companhia, quaesquer que sejaõ, aparelhados pera acabar nelles todos os dias de sua vida, tendo pera si, que nisto seruem, & louuam a seu Criador, & Senhor, fazendo todas as cousas por seu diuino amor, & reuerência.
8. Todos os Coadjutores, assim spirituaes, como corporaes, passando por dous annos
de

de experiencias, & prouaçõs, & hũ dias se forem Estudantes (como atras estã declarado) querendo ficar na Companhia & sendo ella, ou o Superior della contentẽ, haõ de fazer seu offereciẽto dos tres vòtos publicos (ainda q̃ naõ solennes conforme à bulla de Iulio. 3. de obediẽcia, Pobreza, & castidade, como dissemos ao principio, & desde entaõ ficaõ por Cõdjutores formãdos, ou spirituaes, ou temporales, de tal maneira, que de sua parte fiqueõ obrigados pera sempre viuer, & morrer, em o Senhor, nesta Companhia, pera mayor gloria de sua diuina Magestade, & pera mayor merecimento, & firmeza sua. Com tudo isto a Companhia, ou o Superior della, que deve attentar ao bem cõmum, quando vísse que delle se nam ajuda pera mayor seruiço diuino, antes ao cõtrario, os pode despedir, & apartar de sua congregaçam, ficando elles na mesma hora de tudo liures, & sem obrigaçam de vòto algum.

De outro Exame proprio de
Estudantes, & primeira
mente antes que se
reçebaõ por taes.

Capit. VII.

- I. **P**assando os Estudâtes pollas expe-
riencias, & prouações sobre ditas,
se tiuerem por bem estudar nos
Collegios, ou casas da Companhia, pera
serẽ sustêrados nellas em o Senhor, sendo
a Cõpanhia, ou o Superior della assi mes-
mo contentes: antes de yr aos estudos, ou
estãdo nelles, haõ de fazer pera seu mayor
merecimento, & firmeza, vòtos simplicis
de Pobreza, Castidade, & Obediẽcia, & pro-
metimento a Deos nosso Senhor, q̃ acaba-
dos seus estudos entrarãõ em a Cõpanhia:
entendẽdo entrar pera fazer profissãõ, ou
ser Coadjuutores formãdos, se os a Compa-
nhia quiser receber: & desde entam se te-
ram por Estudantes aprovãdos da Compa-
nhia.

nhia. Ficando liure, & nam se obrigando a dita Companhia a admittilos à profissão nem por Coadjuutores formados, se no tempo dos estudos se ouuessem mal, & julgasse o Superior da Companhia, que se não serueria Deos nosso senhor de os admittir nella: & em tal caso elles ficam desobrigados de seus vòtos.

2. Se durando o tempo dos estudos, os que mostram mayor inclinaçam a elles, que a outro ministerio da Cõpanhia, deessem mostra, & final çerto de si mesmos, por onde a Companhia, ou o Superior della julgasse em o Senhor, que nam sam ydoneos pera aproueytar nos estudos por falta de habilidade, ou de saude corporal, ou por outros defeytos, sejam perguntados se tomarão com paciência serem despedidos, ficando elles liures de todos os vòtos, & promessa passada.
3. Quem for achado ydoneo pera letras seja perguntado se se quererá deyxar gitar, açerca do que ha de estudar, & do modo,

& tempo dos estudos, como parecer a
 a Companhia, ou ao Pposito deila, ou
 ao Superior do Collegio, onde ha de
 estudar.

4. Se serâ contente de star ao modo que
 os outros, nam quererlo mais prèminen-
 cia, nem ventagens qu o mais pequeno q
 ouuer no Collegio, dyxando o cuydado
 de si ao Superior do Collegio.

5. Se estâ de todo deteminado de acaba-
 ndos os estudos, & fetas suas Prouaçõs
 entrar na Companhia pera viuer, & mor-
 ar nella a mayor gloia diuina.

6. Alsi examinado, & instruydo, poderse ha-
 r a começar a despôr pe a yr aos estudos, ou
 com elles a diante: ali mesmo aparelhan-
 dose pera passar nellis por outras diuer-
 sas experiencias, & prouaçõs, as quaes
 se nam fizesse por algias causas legitimas,
 respeytando a alguns bons fins, antes que
 fosse aos estudos, dehois de acabados fa-
 rã todas as experiencias, & Prouaçõs aqi
 ma declaradas.

Pera os Estudantes acaba-
dos seus estudos.

7.

O

S Estudantes acabados ja seus estudos , antes de entrarem na Companhia, ou suas casas , pera nella serem admittidos a toda obediencia , & commum modo de viver em o Senhor ; sejam perguntados em geral, se estam firmes em sua determinaçam, vdtos , & promessa que fizeram a Deos nosso Senhor , antes que fossem aos estudos , ou lá nelles; Se em os Collegios foram recebidos.

8.

Assi mesmo sejam perguntados , & examinados em particular , pollas mesmas perguntas , & exame com que foram perguntados antes de yrem aos estudos : pera que os Superiores teaham mais fresca memoria , & conhecimen-

to delles, & melhor, & mais inteiramente se conheça sua firmeza, & constancia, ou mudança algũa se a ouuelle, nas cousas que primeiro foram preguntadas, & affirmadas.

De outro Exame pera
Indifferentes.

Capitulo. VIII.

Pera que melhor se conheça o que ha de ser examinado como Indifferente, & pera que de todas as partes se proçeda com mayor conhecimento, & claridade em o Senhor: será instruydo, & amoesado, que em nenhum tempo, & por nenhũa via póde, nem deve pretender, nem intentar direyta, ou indireytamente, mais hum grao, que outro na Companhia, nam mais de Professo, ou Coadjutor espiritual, que de Coadjutor temporal, ou

Estu.

Estudante: mas dando lugar à perfeita humildade, & Obediência, deue deixar todo o cuydado de si mesmo, & a eleição de seu officio, ou grao a seu Criador, & Senhor, & em seu nome, & por seu amor, & reuerença à mesma Companhia, ou ao Superior que se achar nella.

2. Sendo assi amoestado perguntadolhe, se se acha inteiramente indifferente, quieto, & aparelhado pera seruir a seu Criador, & senhor em qualquer officio, ou ministerio, que a Companhia, ou o Superior della lhe ordenar. Seja tambem perguntado se a Companhia, ou o Superior della o quisesse sempre applicar sómente aos officios baixos, & humildes, pera que desoccupado de tudo o mais attendesse à saluaçam de sua alma; se se acha aparelhado pera gastar todos os dias de sua vida nos taes officios baixos, & humildes, em ajuda, & seruiço da Companhia; crendo que nisto serue, & louua a seu

Criador, & Senhor, fazendo todas as cousas por seu diuino amor, & reuerença.

Contentandose inteiramente em o Senhor de todas as cousas sobreditas poderá ser instruydo, & examinado do de mais por alguns dos exames açima ditos ou por todos elles, segundo parecer mais conueniente pera que ambas as partes fiquem satisfeitas em tudo, & se proçeda com mayor clareza, ordenando, & encaminhando todas as cousas ao mayor seruiço, & louuor de Deos,

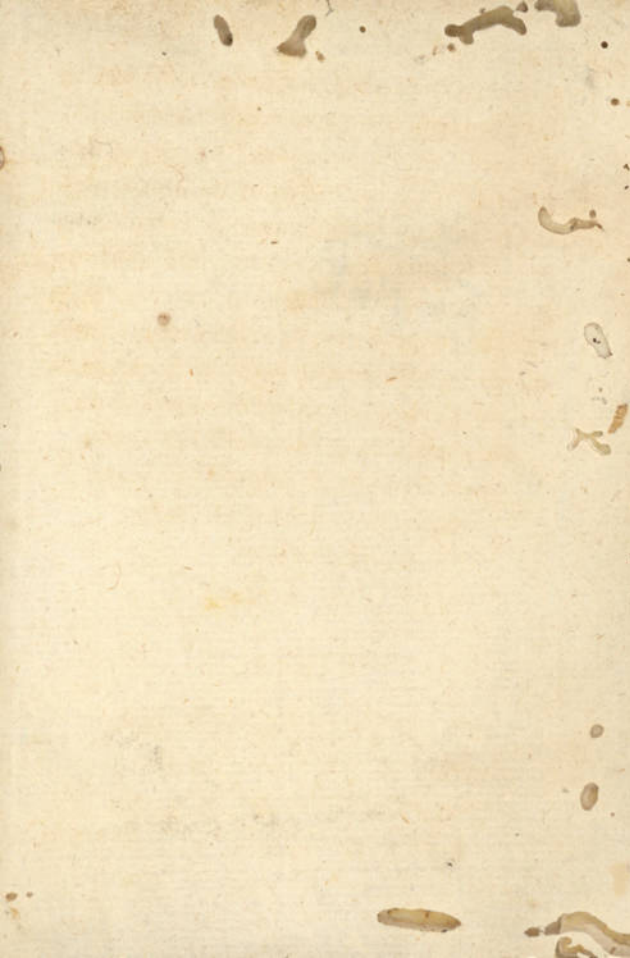
& de CHRISTO nos-

so Senhor.

(? ?)

FINIS.





Res.
5414P.



